

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.388, DE 08 DE Outubro DE 2013



DECRETO Nº 15.388 DE 08 DE Outubro DE 2013.

Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 55.000.000,00, em favor do órgão que especifica.

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei nº 6.278, de 31 de outubro de 2012.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial em favor da Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão de Operação de Crédito Interna - fonte 16, conforme autorizado pela Lei nº 6.278, de 31 de outubro de 2012.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 51/13, 53/13, 56/13, 59/13, 60/13, 66/13, 67/13, 70/13, 72/13, 75/13, 76/13 e 77/13; 88/13; 91/13; 95/13; e nos Ajustes SINIEF nºs 1/13; 11/13 a 13/13 e 15/13; celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

DECRETA :

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o § 24 ao art. 47:

“Art. 47(...)

(...)

§ 24. Fica fixado, a partir do exercício de 2014, em 0,3% (três décimos por cento) o percentual de renúncia fiscal de que trata o art. 11 da Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997.”

II - o art. 196-A:

“Art. 196-A. Fica vedada a concessão ou manutenção, a partir de 1º de janeiro de 2014, de inscrição para produtor rural pessoa física que realize operações de saída de que trata o art. 830.

(...)”

III - o item 8 à alínea “a” Tabela “A” do inciso I do art. 350:

“8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70% (setenta por cento).

(...)”

IV - o art. 376-D:

“Art. 376-D. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelos 4 ou 4-A, a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações de saída de que trata o art. 830.

(...)”

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de outubro de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.388 de 08 de 10 2013, publicado no D.O.E. nº , de / /2013.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
46201.26782201.032	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	16	40.000.000,00
46201.26782201.067	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	16	15.000.000,00
TOTAL					55.000.000,00

OF. 1167



V - o inciso XV ao § 1º do art. 391-A, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2013:

“Art. 391-A. (...)

§ 1º (...)

(...)

XV - Manifestação do Fisco, registro realizado pela autoridade fiscal com referência ao conteúdo ou à situação da NF-e. (Aj. SINIEF 1/13)

(...)”

VI - os §§ 1º e 2º ao art. 475-M, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013:

“Art. 475-M. (...)

(...)

§ 1º Considera-se emitido o MDF-e em contingência no momento da impressão do respectivo DAMDFE em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso. (Aj. SINIEF 12/13)

§ 2º É vedada a reutilização, em contingência, de número do MDF-e transmitido com tipo de emissão normal. (Aj. SINIEF 12/13)”

VII - o § 5º ao art. 691, com efeitos a partir de 30 de julho de 2013:

“Art. 691. (...)

(...)

§ 5º Especificamente para efeito de prorrogação de validade de cadastramento ou registro de programas PAF-ECF no âmbito desta Sefaz, fica prorrogada a validade dos Laudos de Análise Funcional de PAF-ECF emitidos com base no Convênio ICMS 15, de 04 de abril de 2008, e cadastrados nesta Secretaria para o período 02 (dois anos), contados a partir das datas de suas respectivas emissões. (Conv. ICMS 67/13)”

VIII - as alíneas “ar” a “ax” ao inciso I e “ar” a “ax” ao II, todos ao § 1º do art. 1.084, com efeitos a partir de 30 de julho de 2013: (Conv. ICMS 75/13)

“Art. 1.084. (...)

(...)

§ 1º (...)

I - (...)

(...)

a.r) com alíquota do IPI de 2%, 44,12%;

a.s) com alíquota do IPI de 3,5%, 43,43%;

a.t) com alíquota do IPI de 32%, 33,53%;

a.u) com alíquota do IPI de 33%, 33,26%;

a.v) com alíquota do IPI de 38%, 31,99%;

a.x) com alíquota do IPI de 40%, 31,51%;

II - (...)

(...)

a.r) com alíquota do IPI de 2%, 79,83%;

a.s) com alíquota do IPI de 3,5%, 78,52%;

a.t) com alíquota do IPI de 32%, 59,88%;

a.u) com alíquota do IPI de 33%, 59,38%;

a.v) com alíquota do IPI de 38%, 57,02%;

a.x) com alíquota do IPI de 40%, 56,13%;

IX - o CAPÍTULO XXIX - B - DAS OPERAÇÕES SIMBÓLICAS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES, com os respectivos arts. 1.089 - B a 1.089 - G, ao TÍTULO I - DOS REGIMES ESPECIAIS DE APURAÇÃO, do LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2013:

“CAPÍTULO XXIX - B - DAS OPERAÇÕES SIMBÓLICAS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES

Art. 1.089-B. Mediante emissão de nota fiscal, as distribuidoras de que trata a Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, ficam autorizadas a efetuar a devolução simbólica à respectiva montadora dos veículos novos existentes em seu estoque e ainda não comercializados até 21 de maio de 2012, ou que a nota fiscal de venda da montadora tenha sido emitida até essa data. (Conv. ICMS 66/13)

Parágrafo único. A montadora deverá registrar a devolução do veículo em seu estoque, permitido o aproveitamento, como crédito, do ICMS relativo à operação própria e do retido por substituição tributária, nas respectivas escriturações fiscais.

Art. 1.089-C. O disposto no art. 1.089-B aplica-se também nos casos de venda direta a consumidor final de que trata o Convênio ICMS 51/00, de 15 de dezembro de 2000 e o Capítulo XXIX. (Conv. ICMS 66/13)

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se somente aos casos em que, até 21 de maio de 2012:

I - o faturamento já tenha sido efetuado e o veículo ainda não recebido pelo adquirente;

II - não tenha sido possível o cancelamento da nota fiscal de saída, nos termos da legislação aplicável.

Art. 1.089-D. A base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária não poderá ser reduzida em montante superior ao valor do IPI reduzido pelo Decreto Federal nº 7.725, de 21 de maio de 2012, mantendo-se inalterada a operação própria realizada entre a montadora e a concessionária. (Conv. ICMS 66/13)

Parágrafo único. Na hipótese em que a base de cálculo tenha sido obtida a partir de aplicação da margem de valor agregado estabelecida no inciso II da cláusula terceira do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992, a base de cálculo do imposto devido por substituição tributária será recomposta levando em conta o valor do IPI reduzido.

Art. 1.089-E. Desde que atendida a condição estabelecida no art. 1.089-D, ficam convalidados os procedimentos adotados pelas distribuidoras e pelas montadoras relativamente às obrigações acessórias de que trata este capítulo. (Conv. ICMS 66/13)

Art. 1.089-F. No caso de a aplicação do disposto neste capítulo resultar em complemento de ICMS a ser recolhido pela montadora, esta poderá fazê-lo, sem acréscimos, em até 15 (quinze) dias contados a partir de 16 de agosto de 2013, utilizando-se de documento de arrecadação específico. (Conv. ICMS 66/13)

Parágrafo único. Caso a aplicação do disposto neste capítulo tiver resultado em ICMS recolhido a maior, a montadora poderá deduzir o valor do próximo recolhimento em favor do Estado.

Art. 1.089-G. O disposto neste capítulo fica condicionado ao fornecimento, pelas montadoras, em até 60 (sessenta) dias contados a partir de 16 de agosto de 2013, de arquivo eletrônico específico contendo a totalidade das operações alcançadas por este capítulo, tanto em relação as devoluções efetuadas pelas distribuidoras como em relação ao novo faturamento realizado pela montadora. (Conv. ICMS 66/13)”

X - o Parágrafo único ao art. 1.095 - AF, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2013:

“Art. 1.095-AF. (...)

Parágrafo único. Ficam convalidados os procedimentos adotados, no período de 11 de junho até 16 de agosto de 2013, em conformidade com as alterações realizadas no Convênio ICMS 38/13, nos termos do art. 1.095 - T. (Conv. ICMS 88/13)”

XI - o § 5º ao art. 1.304, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013:

“Art. 1.304. (...)

(...)

§ 5º Na hipótese da “ALQ intra” ser inferior à “ALQ inter” deverá ser aplicada a “MVA - ST original” (Conv. ICMS 60/13).”

XII - o CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO DE CONTAINERS DOBRÁVEIS LEVES - CDL, MALOTES E ENVELOPES QUE CONTENHAM PROVAS OU MATERIAIS SIGILOSOS RELACIONADOS A EXAMES E CONCURSOS PÚBLICOS APLICADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, com os arts. 1.349 - X e 1.349 - Z, ao TÍTULO V - DOS OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, do LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2013:

“CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO DE CONTAINERS DOBRÁVEIS LEVES - CDL, MALOTES E ENVELOPES QUE CONTENHAM PROVAS OU MATERIAIS SIGILOSOS RELACIONADOS A EXAMES E CONCURSOS PÚBLICOS APLICADOS PELO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

Art. 1.349-X. Na fiscalização tributária de Containers Dobráveis Leves - CDL, malotes e envelopes que contenham provas ou material sigiloso relacionados a exames e concursos públicos, aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, deverão ser observados os procedimentos previstos neste capítulo. (Conv. ICMS 72/13)

Art. 1.349-Z. A verificação fiscal dos CDL, malotes e envelopes de que trata o art. 1.349- X pelo agente do Fisco, caso este entenda necessária, deverá ser feita no local de destino das provas. (Conv. ICMS 72/13)

§ 1º A abertura dos CDL, malotes e envelopes, será realizada em data previamente acordada entre o Fisco e o representante do INEP.

§ 2º O material de que trata este artigo deverá estar acompanhado do documento fiscal exigido para acobertar o transporte, devendo constar no campo “Informações Complementares” a expressão “Material do INEP - Abertura somente no local de destino, conforme Convênio 72/13.”

XIII - o CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A ENTREGA DE BENS E MERCADORIAS A TERCEIROS, ADQUIRIDOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, com os arts. 1.349 - AA e 1.349 - AB, ao TÍTULO V - DOS OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, do LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2013:

“CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A ENTREGA DE BENS E MERCADORIAS A TERCEIROS, ADQUIRIDOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Art. 1.349-AA. A entrega de bens e mercadorias adquiridos por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações públicas, poderá ser feita diretamente a outros órgãos ou

entidades, indicados pelo adquirente, observando-se o disposto neste capítulo. (Aj. SINIEF 13/13)

Art. 1.349-AB. O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, relativamente: (Aj. SINIEF 13/13)

I - ao faturamento, com destaque do imposto, se devido, contendo, além das informações previstas na legislação:

a) como destinatário, o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta adquirente;

b) no grupo de campos “Identificação do Local de Entrega”, o nome, o CNPJ e o endereço do destinatário efetivo;

c) no campo “Nota de Empenho”, o número da respectiva nota.

II - a cada remessa das mercadorias, sem destaque do imposto, contendo além das informações previstas na legislação:

a) como destinatário, aquele determinado pelo adquirente;

b) como natureza da operação, a expressão “Remessa por conta e ordem de terceiros;

c) no campo “Chave de Acesso da NF-e Referenciada”, a chave de acesso da NF-e relativa ao faturamento, emitida de acordo com o disposto no inciso I;

d) no campo “Informações Complementares”, a expressão “NF-e emitida nos termos do Ajuste 13/13”.

XIV - os §§ 9º ao 12 ao art. 1.471-A, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2013:

“Art. 1.471-A. (...)

(...)

§ 9º O benefício fiscal previsto no inciso II do caput somente se aplica às operações realizadas por órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, por atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas, pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, bem como pelas entidades nacionais de administração do esporte que lhes sejam filiadas ou vinculadas. (Conv. ICMS 55/13)

§ 10. A isenção de que trata o inciso II do caput aplica-se exclusivamente às competições desportivas em jogos olímpicos e paraolímpicos. (Conv. ICMS 55/13)

§ 11. A isenção prevista no inciso II do caput aplica-se a equipamento ou material esportivo, sem similar nacional, homologado pela entidade desportiva internacional da respectiva modalidade esportiva para as competições a que se refere o § 9º. (Conv. ICMS 55/13)

§ 12. A isenção a que se refere o inciso II do caput somente se aplica às operações que estejam contempladas com isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou pelo Imposto sobre Produtos Industrializados. (Conv. ICMS 55/13)”

XV - o item 32.17 e os itens 72, 72.1 e 72.2, todos ao Anexo IX, com efeitos a partir 1º de outubro de 2013:

“ANEXO IX

(Art. 44, I, do RICMS)

MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

32.17	Máquinas de impressão por jato de tinta, de uso industrial (Conv. ICMS 70/13)	8443.39.10
-------	---	------------

(...)

72	Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo. (Conv. ICMS 95/13)	
72.1	Codificadoras de anéis coloridos (Conv. ICMS 95/13)	8543.70.99
72.2	Revisoras (Conv. ICMS 95/13)	8543.70.99



XVI - o Anexo CCLXXXIX, para as operações destinadas aos Estados de Alagoas e Paraíba, passa a contemplar os seguintes diplomas legais:

Alagoas, com efeitos a partir de 1º de julho de 2013 (Conv. ICMS 51/13):

-Decreto nº 26.908, de 3 de julho de 2013;

Paraíba, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2013 (Conv. ICMS 53/13):

- Decreto nº 32.935, de 7 de maio de 2012;
- Decreto nº 32.984, de 28 de maio de 2012;
- Decreto nº 33.436, de 1 de novembro de 2012;
- Decreto nº 33.496, de 21 de novembro de 2012;
- Decreto nº 33.882, de 3 de maio de 2013;
- Decreto nº 33.984, de 23 de maio de 2013.”

Art. 2º Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o caput do inciso XL do art. 44, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2013:

“Art. 44. (...)

(...)

XL - as operações com mercadorias ou bens importados por microempresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, no período de 16 de julho de 2012 até 31 de julho de 2015, previamente habilitadas a operar no Regime de Tributação Unificada - RTU, a que se refere a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.956, de 9 de setembro de 2009, de forma que o ICMS devido seja equivalente a 7% (sete por cento) do preço de aquisição das mercadorias importadas, independentemente da classificação tributária do produto importado. (Conv. ICMS 61/12 e 77/13)

(...)”

II - o caput do inciso XVII do art. 47, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014:

“Art. 47. (...)

(...)

XVII - transferido pelo contribuinte incentivador de projeto cultural, para incentivo cultural nos termos da Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, na modalidade Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC, através de patrocínio ou investimento, desde que requerido ao Secretário da Fazenda a autorização para sua apropriação, a título de crédito fiscal, nos termos dos §§ 16 e 19 a 24 deste artigo e respeitados os seguintes percentuais:

(...)”

III - os itens “0” e “3” da alínea “a” do inciso I e o inciso II, todos do art. 350, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2013:

“Art. 350. (...)

I - (...)

a) (...)

0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8; (Aj. SINIEF 15/13)

(...)

3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 70% (setenta por cento); (Aj. SINIEF 15/13)

(...)

II. O conteúdo de importação a que se referem os códigos 3, 5 e 8 da Tabela A é aferido de acordo com normas expedidas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. (Aj. SINIEF 20/12 e 15/13)

(...)”

IV - o caput do art. 361, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014:

“Art. 361 Os estabelecimentos de produtores agropecuários emitirão Nota Fiscal de Produtor, modelos 4 ou 4-A, Anexos LIX e LX (Ajuste SINIEF 09/97), observado o disposto no art. 376 - D.

(...)”

V - o inciso II do § 3º do art. 378, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013:

“Art. 378. (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)

II - identifica de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NF-e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização. (Aj. SINIEF 11/13)”

VI - o § 7º do art. 385, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2013:

“Art. 385. (...)

(...)

§ 7º Na hipótese dos incisos II, III e IV do caput, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e, e até o prazo limite de cento e sessenta e oito horas da emissão da NF-e, contado a partir da emissão da NF-e de que trata o § 12, o emitente deverá transmitir à administração tributária as NF-e geradas em contingência. (Aj. SINIEF 1/13).

(...)”

VII - o art. 391-B, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013:

“Art. 391-B. São obrigatórios os registros dos seguintes eventos: (Aj. SINIEF 17/12 e 11/13)

I - pelo emitente da NF-e:

a) Carta de Correção Eletrônica de NF-e;

b) Cancelamento de NF-e;

II - pelo destinatário da NF-e, aqueles descritos nos incisos V, VI e VII do § 1º do art. 391 - A, conforme o disposto no Anexo CCLXXXI - A.”

VIII - o § 3º do art. 475-L, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013:

“Art. 475 - L. (...)

(...)

§ 3º As alterações de layout do DAMDFE permitidas são as previstas no Manual de Orientação do Contribuinte - MDF-e. (Aj. SINIEF 12/13)”

IX - o inciso II e a alínea “a” do inciso III do art. 475-M, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013:

“Art. 475-M. (...)

(...)

II - transmitir o MDF-e imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a sua transmissão ou recepção da Autorização de Uso do MDF-e, respeitado o prazo máximo de 168 (cento e sessenta e oito) horas, contadas a partir da emissão do MDF-e. (Aj. SINIEF 12/13)

III - (...)

a) sanar a irregularidade que motivou a rejeição e regerar o arquivo com a mesma numeração e série, mantendo o mesmo tipo de emissão do documento original; (Aj. SINIEF 12/13)

(...)”

X - o caput do art. 475-N, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013:

“Art. 475-N. Após a concessão de Autorização de Uso do MDF-e de que trata o art. 475 - H, o emitente poderá solicitar o cancelamento do MDF-e, em prazo não superior a vinte e quatro horas, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso do MDF-e, desde que não tenha iniciado o transporte, observadas as demais normas da legislação pertinente. (Aj. SINIEF 12/13)

(...)”

XI - ao § 2º do art. 1.084, com efeitos a partir de 30 de julho de 2013:

“Art. 1.084. (...)

(...)

2º Fica convalidada a aplicação:

I - no período de 1º de janeiro de 2013 até 12 de abril de 2013, dos percentuais previstos no inciso III do § 1º deste artigo, desde que observadas as suas demais normas tributárias. (Conv. ICMS 26/13);

II - no período de 1º de janeiro de 2013 até 30 de julho de 2013, dos percentuais previstos nas alíneas “a.r” a “a.x” do inciso I e “a.r” a “a.x” do inciso II, todos do § 1º deste artigo, desde que observadas as suas demais normas tributárias. (Conv. ICMS 75/13).”

XII - o art. 1.095-Z:

“Art. 1.095-Z. No caso de operações com bens ou mercadorias importados que tenham sido submetidos a processo de industrialização, o contribuinte industrializador deverá preencher a Ficha de Conteúdo de Importação - FCI, conforme modelo do Anexo CCXC, na qual deverá constar: (Conv. ICMS 38/13)

I - descrição da mercadoria ou bem resultante do processo de industrialização;

II - o código de classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM/SH;

III - código do bem ou da mercadoria;

IV - o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial), quando o bem ou mercadoria possuir;

V - unidade de medida;

VI - valor da parcela importada do exterior;

VII - valor total da saída interestadual;

VIII - conteúdo de importação calculado nos termos do art. 1.095-X.

§ 1º Com base nas informações descritas nos incisos I a VIII do caput, a FCI deverá ser preenchida e entregue, nos termos do art. 1.095-AA:

I - de forma individualizada por bem ou mercadoria produzidos;

II - utilizando-se o valor unitário, que será calculado pela média aritmética ponderada, praticado no penúltimo período de apuração.

§ 2º A FCI será apresentada mensalmente, sendo dispensada nova apresentação nos períodos subsequentes enquanto não houver alteração do percentual do conteúdo de importação que implique modificação da alíquota interestadual.

§ 3º Na hipótese de não ter ocorrido saída interestadual no penúltimo período de apuração indicado no inciso II do § 1º deste artigo, o valor referido no inciso VII do caput deverá ser informado com base nas saídas internas, excluindo-se os valores do ICMS e do IPI.

§ 4º Na hipótese de não ter ocorrido operação de importação ou de saída interna no penúltimo período de apuração indicado no inciso II do § 1º deste artigo, para informação dos valores referidos, respectivamente, nos incisos VI ou VII do caput, deverá ser considerado o último período anterior em que tenha ocorrido a operação.

§ 5º No preenchimento da FCI deverá ser observado ainda o disposto em Ato COTEPE/ICMS.

§ 6º Fica adiado para o dia 1º de outubro de 2013, o início da obrigatoriedade de preenchimento e entrega da FCI, prevista no caput deste artigo e no art. 1.095-AA. (Conv. ICMS 38/13 e 88/13)

§ 7º Fica dispensada também, até a data referida no § 6º deste artigo, a indicação do número da FCI na nota fiscal eletrônica (NF-e) emitida para acobertar as operações a que se refere este Capítulo e o Convenio ICMS 38/13. (Conv. ICMS 88/13)”

XIII - o art. 1.095-AB, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2013:

“Art. 1.095-AB. Nas operações interestaduais com bens ou mercadorias importados que tenham sido submetidos a processo de industrialização no estabelecimento do emitente, deverá ser informado o número da FCI em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

Parágrafo único. Nas operações subsequentes com os bens ou mercadorias referidos no caput, quando não submetidos a novo processo de industrialização, o estabelecimento emitente da NF-e deverá transcrever o número da FCI contido no documento fiscal relativo à operação anterior. (Conv. ICMS 38/13 e 88/13)”

XIV - o art. 1.095-AF, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2013:

“Art. 1.095-AF. Enquanto não forem criados campos próprios na NF-e para preenchimento da informação de que trata o art. 1.095 - AB, deverá ser informado no campo “Dados Adicionais do Produto” (TAG 325 -infAdProd), por bem ou mercadoria, o número da FCI do correspondente item da NF-e, com a expressão: “Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI_____.” (Conv. ICMS 38/13 e 88/13)”

XV - o inciso III do § 1º e o § 4º do art. 1.304, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013:

“Art. 1.304. (...)

§ 1º (...)

(...)

III - “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias. (Conv. ICMS 74/94 e 60/13)

(...)

§ 4º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado de que tratam os §§ 1º, 2º e 5º. (Conv. ICMS 74/94 e 60/13)”

XVI - o caput do art. 1.423, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2013:

“Art. 1.423. Fica isento, a partir de 31 de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2014, o ICMS incidente na importação dos produtos, sem similar produzido no país, classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, a seguir indicados, para serem utilizados na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas: (Conv. ICMS 32/06, 138/08, 69/09, 119/09, 01/10, 101/12 e 91/13)

(...)”

XVII - o art. 1.471-A, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2013:

“Art. 1.471-A. Ficam isentas do ICMS, a partir de 29 de dezembro de 2008 até 31 de dezembro de 2016:

I - as operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 ou a eventos a eles relacionados (Conv. ICMS 133/08);

II - a importação de equipamentos ou materiais esportivos destinados às competições, ao treinamento e à preparação de atletas e equipes brasileiras (Conv. ICMS 55/13).

§ 1º O benefício fiscal previsto no inciso I do caput somente se aplica às operações realizadas pelos seguintes entes:

I - Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;

II - Comitê Olímpico Internacional;

III - Comitê Paraolímpico Internacional;

IV - Federações Internacionais Desportivas;

V - Comitê Olímpico Brasileiro;

VI - Comitê Paraolímpico Brasileiro;

VII - Comitês Olímpicos e Paraolímpicos de outras nacionalidades;

VIII - Entidades Nacionais e Regionais de Administração de Desporto Olímpico ou Paraolímpico.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** estende-se às doações realizadas, ao final dos aludidos Jogos, a qualquer ente relacionado nos incisos do § 1º deste artigo e a órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

§ 3º A isenção prevista no inciso I do **caput** não se aplica a mercadoria ou bem destinado a membros dos entes mencionados no § 1º deste artigo que não tenha relação com os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

§ 4º O disposto no inciso I do **caput** não alcança aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais e estrangeiros, destinados ao ativo imobilizado de empresas que exerçam atividades no país ou a obras de construção civil realizadas por empresas privadas, salvo se destinados às doações previstas no § 2º deste artigo.

§ 5º O benefício fiscal a que se refere o inciso I do **caput** somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas:

I - com isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou IPI;

II - com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

§ 6º A isenção prevista no inciso I do **caput** fica condicionada à nomeação da cidade do Rio de Janeiro como sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sendo aplicada a partir da nomeação.

§ 7º Na hipótese de venda de bem adquirido com o benefício previsto no inciso I do **caput**, será devido o imposto integralmente.

§ 8º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações previstas no inciso I do **caput**. (Conv. ICMS 126/11)

(...)"

XVIII - o § 1º do art. 1.471-V, com efeitos a partir de 1º de julho de 2013:

"Art. 1.471-V. (...)

§ 1º A isenção de que trata o **caput** terá por termo final, 31 de agosto de 2013. (Conv. ICMS 3/13, 51/13 e 56/13)

(...)"

XIX - o Anexo CCLXXXI - A, com redação dada pelo Anexo I a este Decreto e efeitos a partir de 1º de setembro de 2013. (Aj. SINIEF 11/13);

XX - o Anexo CCXCV, com redação dada pelo Anexo II a este Decreto e efeitos a partir de 16 de agosto de 2013. (Conv. ICMS 76/13)

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008:

I - o § 6º do art. 348, com efeitos a partir de 30 de julho de 2013; (Aj. SINIEF 13/13);

II - o art. 386 - A, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2013; (Aj. SINIEF 1/13);

III - o art. 392, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013; (Aj. SINIEF 11/13);

IV - o § 3º do art. 1.304, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013 (Conv. ICMS 60/13);

V - o § 11 do art. 47, com efeitos a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º O **caput** do inciso XVIII e os incisos XIX e XX, todos do art. 1º do Decreto nº 15.290, de 05 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XVIII - os incisos IX a XI ao § 1º do art. 1.471-A:

XIX - o Anexo CCC - DISCIPLINA PARA FINS DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NAS OPERAÇÕES INTERNAS RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SUJEITAS A FATURAMENTO SOB O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482/2012, DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com redação dada pelo Anexo I a este Decreto e efeitos a partir de 1º de maio de 2013. (Conv. ICMS 6/13)

XX - o Anexo CCCI - PREÇO MÁXIMO DE VENDA A CONSUMIDOR FIXADO PELO FABRICANTE, com redação dada pelo Anexo II a este Decreto e efeitos a partir de 1º de junho de 2013. (Conv. ICMS 10/13)

(...)"

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de outubro de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 15.388, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

ANEXO I

"ANEXO CCLXXXI - A
(Inciso III do art. 391 - B)

OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DE EVENTOS

Além do disposto nos demais incisos do **caput** da cláusula décima quinta-B, é obrigatório o registro, pelo destinatário, nos termos do Manual de Orientação do Contribuinte, das situações de que trata o inciso II, para toda a NF-e que exija o preenchimento do Grupo Detalhamento Específico de Combustíveis, nos casos de circulação de mercadoria destinada a:

I - estabelecimentos distribuidores de combustíveis, a partir de 1º de março de 2013;

II - postos de combustíveis e transportadores revendedores retalhistas, a partir de 1º de julho de 2013.

DOS PRAZOS PARA O REGISTRO DE EVENTOS

O registro das situações de que trata este anexo deverá ser realizado nos seguintes prazos, contados da data de autorização de uso da NF-e:

Em caso de operações internas:

Evento	Inciso do § 1º da cláusula 15ª-A	Dias
Confirmação da Operação	V	20
Operação não Realizada	VI	20
Desconhecimento da Operação	VII	10

Em caso de operações interestaduais:

Evento	Inciso do § 1º da cláusula 15ª-A	Dias
Confirmação da Operação	V	35
Operação não Realizada	VI	35
Desconhecimento da Operação	VII	15

Em caso de operações interestaduais destinadas a área incentivada:

Evento	Inciso do § 1º da cláusula 15ª-A	Dias
Confirmação da Operação	V	70
Operação não Realizada	VI	70
Desconhecimento da Operação	VII	15

ANEXO II

“ANEXO CCXCV

(Art. 1.401 - B, § 2º do RICMS e o Conv. ICMS 38/12 e 76/13)

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR AUTORIZADO				
01 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 1				
Nome			CPF	
			CNH:	
02 - ENDEREÇO				
Rua, avenida, praça, etc.			Número	Andar, sala, etc.
Bairro/Distrito	Município	UF	CEP	Telefone
				E-mail
03 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 2				
Nome			CPF	
			CNH	
04 - ENDEREÇO				
Rua, avenida, praça, etc.			Número	Andar, sala, etc.
Bairro/Distrito	Município	UF	CEP	Telefone
				E-mail
05 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - 3				
Nome			CPF	
			CNH	
06 - ENDEREÇO				
Rua, avenida, praça, etc.			Número	Andar, sala, etc.
Bairro/Distrito	Município	UF	CEP	Telefone
				E-mail

DECLARAM O REQUERENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, E O(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S) SEREM AUTÊNTICAS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Identificação	Assinatura
Requerente/Representante Legal	
Condutor Autorizado	
Condutor Autorizado	
Condutor Autorizado	

ANEXAR: CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH DO(S) CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S)."



DECRETO Nº 15.389, DE 08 DE Outubro DE 2013

Dispõe sobre a opção do Estado do Piauí pela aplicação da faixa de receita bruta anual até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional, no ano calendário de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no inciso I do art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional),

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de recolhimento do ICMS pelos contribuintes deste Estado, na forma do Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no exercício de 2014, fica estabelecida a opção do Estado do Piauí pela aplicação da faixa de receita bruta anual até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de Outubro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1172



DECRETO Nº 15.390, DE 09 DE Setembro DE 2013

Disciplina o processo de eleição de Diretores de Escolas da Rede Estadual de Ensino, de conformidade com artigo 119, da Lei Complementar nº 71, de 26 de Julho de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 119, da Lei Complementar Estadual nº 71, de 26 de julho de 2006, e considerando os termos do OFÍCIO GSE nº 1748/2013, datado de 06 de setembro de 2013, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC/PI, referente ao processo AP.010.1.005684/13-30,

DECRETA:

Art. 1º Os Diretores Titulares e Adjuntos de escolas da rede pública estadual de ensino serão designados pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, mediante Portaria, para um período de 02 (dois) anos, após realização de eleição direta com participação de toda a comunidade escolar.

Art. 2º As Unidades Escolares que integram a rede pública estadual de ensino terão 01 (um) Diretor e, quando couber, 01 (um) Diretor Adjunto.

Art. 3º Nas unidades escolares que funcionem 03 (três) turnos, o Diretor Titular e o Diretor Adjunto deverão cumprir obrigatoriamente carga horária de 40 horas (quarenta) semanais, revezando-se nos 03 (três) turnos e compartilhando 01 (um) turno diariamente.

§ 1º Nas Unidades Escolares que funcionem em 02 (dois) turnos fica estabelecido que:

I - aquelas que tenham 500 (quinhentos) ou mais alunos terão Diretor Titular e Diretor Adjunto, com 40 (quarenta) horas semanais; e,

II - aquelas que tenham menos de 500 (quinhentos) alunos, só terão Diretor Titular, com 40 (quarenta) horas semanais;

§ 2º Nas Unidades Escolares que funcionem em apenas 01 (um) turno, haverá somente o cargo de Diretor Titular.

Art. 4º Nas Unidades Escolares que passarem por processo de fusão, municipalização e/ou desativação, os Diretores serão destituídos da função de direção, retomando ao cargo de origem, e deixarão de receber a gratificação correspondente à função de gestores escolares.

Art. 5º No procedimento eleitoral, o Diretor Titular e o Adjunto deverão compor chapa única, observando o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A designação do(a) Secretário(a) da escola ficará a cargo do Diretor Titular eleito.

Art. 6º Para o cumprimento deste Decreto, a Secretaria Estadual da Educação e Cultura do Piauí providenciará:

I - identificação das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, considerando o número de alunos existentes e o turno de funcionamento, expedindo a Lista Eleitoral das Unidades Escolares por meio de Portaria;

II - a expedição de Portarias e normativas, em caráter suplementar deste Decreto, que disciplinarão o procedimento eleitoral dos Diretores Titulares e Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 7º As unidades escolares em funcionamento na data deste Decreto que não constarem na Lista Eleitoral das Unidades Escolares conforme o inciso I, art. 6º deste Decreto, não terão processo de eleição direta, sendo livre a designação dos Diretores pelo Secretário Estadual da Educação e Cultura.

Art. 8º Nos Centros de Educação em Tempo Integral, de Educação Profissionalizante e de Educação Especial não haverá processo eleitoral e os atuais gestores serão submetidos à avaliação de desempenho, conforme edital próprio a ser expedido pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC/PI.

Art. 9º Poderão concorrer aos cargos de Diretor Titular ou de Diretor Adjunto os servidores efetivos, ativos do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC/PI, com comprovada experiência de no mínimo 03 (três) anos no exercício do magistério na rede pública estadual de ensino e comprovação em curso de no mínimo 40 (quarenta) horas em Gestão Escolar.

§ 1º Os eleitos ocuparão o cargo pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução a critério do Secretário de Estado da Educação e Cultura do Piauí, levando em consideração o cumprimento do contrato de gestão e o que rege este decreto.

§ 2º Os diretores eleitos somente poderão candidatar-se para um novo biênio após o interstício mínimo de 02 (dois) anos, contados do término do mandato.

Capítulo II DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 10. Os Diretores eleitos ficarão obrigados a aderir ao Contrato de Gestão, o qual conterá as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo.

Parágrafo único. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada e avaliada pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC/PI a cada 12 (doze) meses, conforme regulamento próprio.

Art. 11. O Diretor Adjunto também é obrigado a aderir ao Contrato de Gestão.

Art. 12. A SEDUC/PI, por meio de Portaria, estabelecerá as normas para avaliação da execução do Contrato de Gestão, devendo constar entre outros os seguintes indicadores e critérios:

I - cumprimento do calendário escolar, controle e registro formal de documentos de escrituração da escola;

II - frequência dos professores e alunos;

III - cumprimento das metas previstas nos Planos da Escola;

IV - planejamento, utilização e regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros da escola, junto ao Conselho Escolar com registro em ata;

V - elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, do Plano de Desenvolvimento da Escola;

VI - taxa de aprovação dos alunos;

VII - elevação dos indicadores educacionais; e,

VIII - cumprimento de prazos para envio de dados à Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 13. As funções de Diretor Titular e de Diretor Adjunto deverão ser ocupados por professores efetivos da rede estadual de ensino, que tenham escolaridade mínima em licenciatura plena completa e disponibilidade para o exercício da função, com observância dos requisitos previstos no *caput*, do art. 9º deste Decreto.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um projeto de gestão que conste de forma objetiva ações prioritárias, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º O candidato deverá apresentar certidão negativa dos órgãos públicos e privados declarando a sua disponibilidade para o exercício do cargo.

Art. 14. É inelegível o candidato:

- I - que não atenda aos requisitos previstos nos arts. 9º e 13 deste Decreto;
- II - com menos de 03 (três) anos de efetivo exercício de serviço público na Rede Pública Estadual de Ensino, até a data de assinatura do termo de posse;
- III - que tenha menos de 01 (um) ano de efetivo exercício de serviço público na respectiva Unidade Escolar, salvo onde não houver candidatos para concorrer ao pleito;
- IV - que esteja inadimplente com a prestação de contas a partir de 03 (três) parcelas de todos os recursos financeiros da escola;
- V - que utilize os recursos financeiros em desacordo com os critérios estabelecidos em portarias e normativas desta Rede Estadual de Ensino;
- VI - que tenha sido responsabilizado por ilícito administrativo apurado em sindicância ou inquérito administrativo com decisão transitada em julgado na esfera administrativa;
- VII - que tenha descumprido o Contrato de Gestão;
- VIII - que atue em escolas que funcionem 02 (dois) ou mais turnos e que tenha vínculo com a rede municipal e/ou privada com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais.

Capítulo IV DOS ALISTÁVEIS

Art. 15. São considerados eleitores das respectivas Unidades Escolares o colegiado composto por:

- I - Professores, Especialistas em Educação e Servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;
- II - Alunos da Unidade Escolar com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos;
- III - Pais de alunos ou responsáveis, conforme Portaria específica.

Art. 16. Os eleitores serão habilitados através de cadastramento eleitoral, que deverá ser realizado durante 30 (trinta) dias, encerrando-se até 08 (oito) dias antes da realização das eleições.

Capítulo V DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 17. Compete à Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC coordenar o processo de eleição dos Diretores através da constituição de uma Comissão Eleitoral Central designada por meio de Portaria.

Art. 18. Compete à Comissão Eleitoral Central coordenar e promulgar os resultados da eleição em cada escola, bem como julgar em grau de recurso as decisões das Comissões Eleitorais das Gerências Regionais de Educação e das Unidades Escolares.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Central terá composição e atribuições definidas em Portaria específica.

Art. 19. Em cada Gerência Regional de Educação funcionará Comissão Eleitoral Regional com representantes da Gerência e Coordenações de Gestão e Inspeção e de Ensino-Aprendizagem, a qual se encarregará de acompanhar o processo de votação, fazendo o elo entre as comissões eleitorais central e escolares.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Regional terá composição e atribuições definidas em Portaria específica.

Art. 20. Em cada Unidade Escolar funcionará Comissão Eleitoral Escolar, com representantes dos segmentos que compõem o Conselho Escolar, a qual se encarregará de executar o processo de votação e de escrutinação dos votos, enviando o resultado para a Comissão Eleitoral Central.

§ 1º Fica vedado participação como membro de Comissão Eleitoral Escolar aluno menor de 18 (dezoito) anos não emancipado.

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar terá composição e atribuições definidas em Portaria específica.

Capítulo VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 21. A eleição para escolha do Diretor Titular e Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino será realizada através de voto direto e secreto.

Art. 22. A eleição será realizada no mesmo dia, em todas as Unidades Escolares, cabendo à Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC/PI expedir normas complementares, através de Portaria e Instruções Normativas, necessárias à sua realização.

Art. 23. No caso em que os votos brancos e nulos superarem a soma da votação de todos os candidatos, a eleição será anulada e caberá ao Secretário de Estado da Educação e Cultura a designação dos Diretores.

Art. 24. Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, observando o disposto no art. 23 deste decreto.

Parágrafo único. Em caso de empate será eleito o candidato que apresentar respectivamente:

- I - mais tempo de efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino;
- II - comprovação de mais elevada escolaridade;
- III - maior idade cronológica.

Art. 25. A Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC/PI homologará os resultados finais da eleição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da realização do pleito.

Art. 26. Do resultado da eleição caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da homologação do resultado final, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral Central que submeterá sua decisão à apreciação e julgamento do Secretário de Estado da Educação e Cultura.

Art. 27. A Comissão Eleitoral Central terá o prazo de 20 (vinte) dias para homologar o resultado final.

Art. 28. Os Diretores serão empossados na primeira quinzena de Janeiro do ano subsequente às eleições, ocasião em que assinarão o Contrato de Gestão.

Art. 29. Ocorrerá a destituição da função de Diretor Titular e de Diretor Adjunto:

- I - por término do mandato;
- II - renúncia;
- III - falecimento;
- IV - exoneração do cargo efetivo;
- V - demissão do cargo efetivo;
- VI - aposentadoria do cargo efetivo.

§ 1º A destituição da função de Diretor poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - falta de idoneidade moral e dedicação ao serviço, indisciplina, falta de assiduidade, ou qualquer outra infração administrativa apurada em inspeção realizada pela Gerência Regional de Educação e/ou pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura e aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, assegurada o princípio constitucional de ampla defesa;

II - condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;

III - descumprimento do Contrato de Gestão;

IV - não apresentação da prestação de contas da gestão dos recursos financeiros alocados para a Unidade Escolar pela qual é responsável, ou as prestarem com atraso ou irregularidades, desde que constem 03 (três) advertências da Gerência Regional de Educação, a qual a escola é jurisdicionada, por não observação do que ora se prescreve;

V - perda da capacidade de movimentar conta bancária, junto às instituições financeiras, no transcorrer do mandato;

VI - em outros casos que sejam disciplinados pela Secretaria Estadual da Educação e Cultura do Piauí.

§ 2º No caso da destituição da função de Diretor Titular, no primeiro ano do mandato, assumirá automaticamente o Diretor Adjunto, cabendo a este a escolha do novo Diretor Adjunto, que será designado pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, observando-se em todos os casos o que dispõe este Decreto.

§ 3º Nas Unidades Escolares que possuem apenas Diretor Titular, caberá aos Professores, Especialistas em Educação, Servidores e Conselho Escolar da Unidade Escolar através de reunião lavrada em ata, escolher o substituto observando em todos os casos o que dispõe este Decreto.

§ 4º Ocorrendo destituição da função de Diretor Titular após um ano da posse, caberá ao Secretário Estadual da Educação e Cultura do Piauí a designação do novo Diretor.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os Diretores das Unidades Escolares são responsáveis pelo funcionamento pedagógico, administrativo e financeiro, do Contrato de Gestão, de Portarias específicas da SEDUC/PI, devendo zelar pelo cumprimento das incumbências previstas no art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 31. O Diretor Adjunto auxiliará o Diretor Titular em suas atividades e será o seu substituto em suas faltas e impedimentos, devendo cumprir o contrato de gestão.

Art. 32. Os candidatos não eleitos não poderão ser removidos das Unidades Escolares, em que estiverem lotados, por 02 (dois) anos após a eleição, ressalvado o interesse destes na remoção e o oferecimento pela escola da disciplina por ele ministrada.

Art. 33. Os Diretores eleitos, e que não sejam destituídos conforme art. 29 deste Decreto, não poderão ser removidos da Unidade Escolar durante o prazo do respectivo mandato e por 01 (um) ano após o término do mesmo, observado o art. 32 deste Decreto.

Art. 34. Concluído o mandato, os Diretores retornarão ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.


Art. 35. Os Diretores terão que participar de treinamento relativo à gestão escolar promovido pela Gerência Regional de Educação e/ou pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC/PI, como condição para a posse.

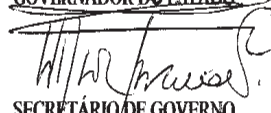
Art. 36. Os casos omissos neste Decreto serão suplementados pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Piauí, mediante expedição de Portaria.

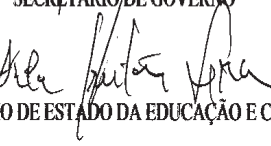
Art. 37. Fica revogado o Decreto nº 14.607, de 14 de outubro de 2011, bem como os Decretos nº 11.135, de 16 de setembro de 2003, nº 11.908, de 29 de setembro de 2005, nº 11.922, de 11 de outubro de 2005, nº 12.766, de 17 de setembro de 2007 e nº 12.765, de 17 de setembro de 2007.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de outubro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 1169



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 12.000.678-GS/13, de 18-09-2013, AP.010.1.005968/13-40, e no Ofício nº 12.000.708-GS/13, de 30-09-2013, AP.010.1.006170/13-25, ambos da Secretaria de Segurança Pública,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo efetivo de **Agente de Polícia Civil de 3ª Classe** do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, Edital nº 001/2012, homologado em 23-11-2012, DOE nº 219.

GRUPO A (Teresina/Região Metropolitana) AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	002186	CAIO QUEIROZ E SILVA LIMA	5022676 - PI.
002	005858	FRANCISCO JOSÉ SOUSA PEQUENO	2097730 - PI.
003	005262	WAGNER LOPES DA SILVA	1674238 - PI.
004	010668	ANGÉLICA ARAÚJO ALENCAR	5007527 - PI.
005	005999	IGOR MENDES VIEIRA DE OLIVEIRA	2174720 - PI.

GRUPO B (Buriti dos Lopes/Cocal dos Alves/Luis Correia/Parnaíba) AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
002	009614	JOÃO BARBOSA DE ALENCAR FILHO	4604980 - PA.


GRUPO F (Água Branca/Amarante/Floriano) AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE

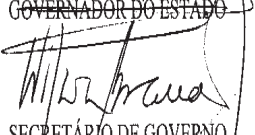
Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	002275	ISRAEL SEVERO DA PAZ FILHO	2274162 - PI.

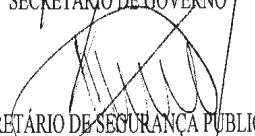
GRUPO I (Canto do Buriti/São João do Piauí/São Raimundo Nonato) AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE


Class.	Inscrição	Nome	Identidade
003	009585	SAMEA RAFAELA RODRIGUES DAMATA	2177881 - PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de outubro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 1168



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB nº 002382/2013, de 02 de outubro de 2013, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, o candidato abaixo relacionado, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público SESAPI-EDITAL nº 01/2011, homologado em 20 de abril de 2012, cargo efetivo pertencente à Secretaria de Saúde.

TERRITÓRIO PLANÍCIE LITORÂNEA: MUNICÍPIO SEDE: PARNAÍBA

Médico Clínico Geral 20h

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0001	008811	JOANA RITA DA SILVA CORREIA GOMES	1828684 - PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de outubro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SAÚDE


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 1173



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Ajusta a Constituição do Estado do Piauí com as alterações ocorridas na Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí e art. 104, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da Constituição do Estado do Piauí:

Art. 1º Os arts. 5º, 19, 21, 21-A, 57, 63, 70, 82, 204, 217, 226, 228, 228-A, 230 e 248 passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 5º

§ 10. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

“Art. 19.
Parágrafo único. A competência para intervir nos municípios é exclusivamente prevista no art. 36, observado o procedimento previsto no art. 37, sendo vedado o bloqueio da movimentação das contas bancárias dos órgãos, entidades, pessoas e fundos sujeitos a jurisdição, ressalvada a competência exclusiva do Poder Judiciário.”

“Art. 21.

IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;
- b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;
- c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
- e) 17 (dezesete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
- f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes;
- g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;



- i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;
- j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes;
- k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;
- l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;
- m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;
- n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;
- o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;
- p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;
- q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;
- r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;
- t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;
- u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;
- v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;
- w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e
- x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes.”

- “Art. 21-A.
- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
 - II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
 - III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
 - IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.”

“Art. 57.
§1º O servidor do Estado e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 70 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e o seguinte:”

“Art. 63.
X - julgar as contas anualmente prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado, realizando periodicamente inspeções e auditorias.”

“Art. 70.
VII - O deputado ou deputada, sempre que representando uma das comissões permanentes ou a Assembléia Legislativa, neste último caso mediante deliberação do plenário, tem livre acesso às repartições públicas dos poderes do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, sujeitando-se os respectivos responsáveis às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei, na hipótese de recusa ou omissão.”

“Art. 82.
§ 1º A representação judicial do Poder Legislativo e na defesa de sua autonomia e da sua competência frente aos outros poderes é feita pela Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, a qual compete emitir parecer, coletivo ou individual, sobre matéria de indagação jurídica, na prestação de contas das instituições submetidas à apreciação e julgamento realizado pelo Poder Legislativo, bem como compor ou coordenar as equipes de inspeção e auditoria.”

“Art. 204.
§ 5º O regime jurídico, o piso salarial profissional, as diretrizes para os Planos de Carreiras e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, de competência da União, vão ter fixadas suas especificidades em leis municipais.”

“Art. 217.
VIII - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiverem acesso na idade própria;

XIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

“Art. 226.

§ 3º A lei estabelecerá o plano estadual de educação, de duração decenal, com objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos do Estado e dos Municípios.

§ 4º Deve ser estabelecida meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto”.

“Art. 228-A.

§ 6º Na organização de seus sistemas de ensino, o Estado e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 7º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.

“Art. 248. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

§ 9º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.”

Art. 2º Ficam acrescidos os arts. 230-A, 263, 264 e 265 no texto da Constituição Estadual do Piauí:

“Art. 230-A. O Sistema Estadual de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º O Sistema Estadual de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Estadual de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Estadual de Cultura:

I - órgãos gestores da cultura;

II - conselhos de política cultural;

III - conferências de cultura;

IV - comissões intergestores;

V - planos de cultura;

VI - sistemas de financiamento à cultura;

VII - sistemas de informações e indicadores culturais;

VIII - programas de formação na área da cultura; e

IX - sistemas setoriais de cultura.

§ 3º Lei estadual disporá sobre a regulamentação do Sistema Estadual de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

§ 4º Os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.”

“Art. 263. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - realizar o acompanhamento da execução da receita e da despesa e a fiscalização da execução física das ações governamentais;

IV - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Estado;

V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Estado, na forma da lei;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, respeitada a legislação de organização e funcionamento do sistema de controle interno de cada Poder, de iniciativa exclusiva do respectivo Poder.

§ 1º As atividades de controle interno serão desempenhadas por órgãos de natureza permanente e exercidas por servidores organizados em carreiras específicas, na forma de lei complementar.

§ 2º O controle interno poderá ser exercido de forma descentralizada, sob a coordenação do órgão central do sistema de controle interno de cada Poder, na forma de lei complementar.

§ 3º Os responsáveis pelo sistema de controle interno de cada Poder, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, na forma de lei complementar.”

“Art. 264. Os entes e entidades públicas, as pessoas jurídicas do setor privado e as pessoas físicas que recebam recursos para execução de projetos em parceria com a Administração Pública Estadual, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, deverão comprovar a boa e regular aplicação, na forma de lei complementar.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput implicará a proibição de celebrar novos convênios e instrumentos congêneres, inclusive termos aditivos de valor, na forma de lei complementar.”

“Art. 265. Lei Complementar disporá sobre regras para transferências de recursos por meio de convênios e instrumentos congêneres, no âmbito do Poder Executivo Estadual.”

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do art. 36 com a seguinte redação:

“Art. 36. O servidor do Estado e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19.12.2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do artigo acima mencionado.”

Art. 4º Ficam revogados os incisos III, VII, VIII, IX e X, do parágrafo único do art. 77, da Constituição Estadual.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário, esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina (PI), de 10 de setembro de 2013.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **ISMAR MARQUES**
1º Vice-Presidente

Dep. **MARDENMESESES**
2º Vice-Presidente

Dep. **FLAVIO NOGUEIRA JÚNIOR**
3º Vice-Presidente

Dep. **JULIANA MORAES SOUSA**
4º Vice-Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário

Dep. **HELIO ISAÍAS**
2º Secretário

Dep. **JURACI LEITE**
3º Secretário

Dep. **EVÁLDIO GOMES**
4º Secretário

Republicada por incorreção (publicação anterior: DOE nº 179, de 19.09.2013, pág. 3.)

OF. 1171

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GUSTAVO VIANA REGO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Assistência Jurídica do Programa Mais Viver Semi-Árido, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2013.

OF. 1170

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

PORTARIA Nº 99/2013 - SEAD/GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que – nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual n. 6.301, de 7 de janeiro de 2013 – compete a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos desta Secretaria de Administração gerenciar atas de registros de preços ou admitir adesões, mesmo em caso de registro de preços formado por outros órgãos, sem prejuízo das competências conferidas à Procuradoria-Geral do Estado – PGE pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do Arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setorial de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - esta Secretaria Estadual de Administração não possui Ata de Registro de Preços vigente para contratação de empresa especializada em solução para armazenamento de dados, necessários aos interesses da administração pública em geral com opção para Sistema de Registro de Preços – SRP, e que a Secretaria de Segurança do Estado do Piauí tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/SSP-PI/2013, cujo objeto é solução para armazenamento de dados, cujo extrato foi publicado no DOE nº 135, de 18 de julho de 2013, pp. 17/18;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço de solução para armazenamento de dados, com o objetivo de atender aos interesses da Administração Pública do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar, **parcialmente**, a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/SSP-PI/2013 ao Sistema Central de Registro de Preços, com relação ao lote 01, itens 05, 07, 08, 09, 10, 13 e 14, até que se ultime licitação já em curso na Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos desta Secretaria de Administração, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para serviços de solução para armazenamento de dados, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada parcialmente ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão informar a necessidade de realizar **pesquisa de preços (mercado)**, antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
OF. 1428



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº. 252/2013-GDG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.434/2004 de 14/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Núcleo de Controle de Gestão deste Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PI, com vigência de 01 (um) ano, composta pelos seguintes servidores:

- I- Virgínia Paulo Sérgio Araújo
- II- Francisca das Chagas Rodrigues
- III- Maria da Paz Sousa Santos

Art. 2º- A servidora Virgínia Paulo Sérgio Araújo Coordenará a realização das atividades.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 29 de agosto de 2013.

Jose Antonio Vasconcelos
Diretor Geral - DETRAN/PI

OF. 301



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB Nº1171/2013 Teresina (PI), 07 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no art.173 da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB nº 873, de 26/07/2013, por igual período a contar de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 2425



PORTARIA GDPG Nº 294/2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA** para atuar, em regime de substituição, junto à 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em conformidade com o art. 6º, VI, alínea “c” da Resolução CSDPPI Nº 022/2011, no período de 01 a 31 de outubro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 30 de setembro de 2013.

PORTARIA GDPG Nº 296/2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei, e conforme Edital nº 32/2013, publicado no Diário Oficial de nº 168, de 04 de setembro de 2013, página 26, que declarou aberta a vaga para a Defensoria Pública de Pedro II;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Remoção, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em sessão realizada no dia 24 de setembro de 2013, cuja ata foi publicada no DOE nº 183, de 25 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e processual de regulamentação quanto ao processo e prazo de transferência de cidades pelos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 007/11 estabelece que cabe ao Defensor Público Geral estabelecer o início do prazo de transito e entrada em exercício;

RESOLVE:

REMOVER a Defensora Pública de 4ª Categoria **ANA KEILA FERREIRA DA SILVA PAILLARD** da 2ª Defensoria Pública de Oeiras para a Defensoria Pública de Pedro II, concedendo-lhe o prazo de 10 dias de trânsito, a contar do dia 22 de novembro de 2013, devendo responder normalmente na Defensoria Pública de que atualmente é titular até o início do trânsito, informando a todos os interessados sobre a remoção, nos termos do art. 9º da Resolução n. 07/2011.

PORTARIA GDPG Nº 297/2013

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com o disposto nos art. 50, § 3º da aludida lei, e conforme Edital nº 33/2013, publicado no Diário Oficial de nº 168, de 04 de setembro de 2013, página 26, que declarou aberta a vaga para a 2ª Defensoria Pública de Piripiri;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Remoção, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em sessão realizada no dia 24 de setembro de 2013, cuja ata foi publicada no DOE nº 183, de 25 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e processual de regulamentação quanto ao processo e prazo de transferência de cidades pelos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 007/11 estabelece que cabe ao Defensor Público Geral estabelecer o início do prazo de transito e entrada em exercício;

RESOLVE:

REMOVER o Defensor Público de 4ª Categoria **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** da Defensoria Pública de Barras para a 2ª Defensoria Pública de Piripiri, concedendo-lhe o prazo de 10 dias de trânsito, a contar do dia 25 de outubro de 2013, devendo responder normalmente na Defensoria Pública de que atualmente é titular até o início do trânsito, informando a todos os interessados sobre a remoção, nos termos do art. 9º da Resolução n. 07/2011.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 02 de outubro de 2013.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral

OF. 522

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ/SA



PORTARIA Nº 160/2013 – GAB Teresina, 07 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 002-01889/2013, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Benedita Guerra Cavalcante, nos autos do processo nº 0000595-39.2012.5.22.0002 “...negar provimento ao recurso da parte reclamada e dar provimento ao recurso da parte autora para afastar a prescrição total, condenando a reclamada a conceder à reclamante as promoções previstas no PCS a partir de 01/06/1990...”

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer **conceder as promoções previstas no PCS a partir de 01/06/1990, da Sra. Ivonete França Martins**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

OF. 1097

PORTARIA Nº 161/2013 – GAB Teresina, 07 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 002-01890/2013, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Regina Benedita Guerra Cavalcante, nos autos do processo nº 0000283-97.2011.5.22.0002 “...negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso da parte reclamante para condenar a empresa a posicioná-lo no nível 20 da Categoria Funcional ‘B’ do cargo de Auxiliar Técnico...”

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **posicionamento no nível 20 da Categoria Funcional ‘B’ do cargo de Auxiliar Técnico, do Sr. Francisco de Jesus da Silva Chaves**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

OF. 1098

PORTARIA Nº 162/2013 – GAB Teresina, 07 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 003-01509/2013, exarado pela Exmo. Sr. Juiz da 3ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Giorgi Alan Machado Araújo, nos autos do processo nº 0001040-25.2010.5.22.0003 “...concedendo uma promoção por merecimento, condenar a reclamada a, no prazo de 48 h do trânsito em julgado da presente decisão, enquadrar o reclamante no cargo de Auxiliar Técnico A, nível 18...”

Assim, com base na sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **conceder uma promoção por merecimento e enquadrar o reclamante no cargo de Auxiliar Técnico A, nível 18, do Sr. Orlando Pereira Rego**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

OF. 1099

PORTARIA Nº 163/2013 – GAB Teresina, 07 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 001-01352/2013, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Thania Maria Bastos Lima Ferro, nos autos do processo nº 0000835-02.2010.5.22.0001 “...condenar a reclamada a **CONCEDER cinco promoções por antiguidade à reclamante, enquadrando-a na função de auxiliar administrativo, nível 13...**”

Assim, com base na sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **conceder cinco promoções por antiguidade à reclamante, enquadrando-a na função de auxiliar administrativo, nível 13, da Sra. Maria de Fatima Melao Lima**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

OF. 1100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID

Portaria nº 011/2013 – SEID

A SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO** – Matrícula 180095 – 7, como responsável pelo cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Projetos, desta Secretaria, em substituição ao servidor JEFFERSON CARDOSO LEMOS, por motivo de férias;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2013, por um período de 60 dias.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, em Teresina (PI), 08 de Setembro de 2013.

HÉLDER SOUSA JACOBINA
Secretário da SEID

OF. 063

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA



AVISO 2º CHAMADA

CARTA CONVITE Nº 08/13

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES

RECEBIMENTO: Documentação e Propostas:
Dia 17/10/2013 às 09:00h.

Licitação Tipo: menor preço, Adjucação por ITEM

EDITAL E INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella
Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL
De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 07 de OUTUBRO de 2013

Luciana Spindola Monteiro Toussaint
Presidente da CPL

OF. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS
RENOVÁVEIS - SEMINPER

AVISO DE REVOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2013-CPL

A Secretaria de Mineração Petróleo e Energias Renováveis do Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que a licitação supramencionada relativa à Ampliação de RDU em 13,8 KV, 380/220 v para eliminação de gambiarras, com 2.921,00m de Média Tensão, 11.447,00m de Baixa Tensão, iluminação pública, instalação de 11 (onze) subestações aéreas trifásicas, sendo: 5x15KVA e 1x45KVA, que atenderá vários bairros na sede do Município de José de Freitas, neste Estado, foi REVOGADA conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 043/2012, com fulcro na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/93, assegurado os prazos recursais, a contar da data da publicação para que exerçam o contraditório e ampla defesa de seus interesses. Publique-se.

Teresina (PI), de 08 de Outubro de 2013.

Edson de Castro Ferreira

Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis

AVISO DE REVOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 03/2013-CPL

A Secretaria de Mineração Petróleo e Energias Renováveis do Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que a licitação supramencionada relativa à Ampliação de RDU em 13,8 KV, 380/220 v para eliminação de gambiarras, com 721,00m de Média Tensão, 6310,00m de Baixa Tensão, instalação de 04 (quatro) subestações aéreas trifásicas, sendo: 1x75KVA e 3x45KVA e deslocamento de subestação aérea trifásica de 112,5 KVA, que atenderá vários bairros na sede do Município de Vila Nova do Piauí, neste Estado, foi REVOGADA conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 026/2012, com fulcro na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/93, assegurado os prazos recursais, a contar da data da publicação para que exerçam o contraditório e ampla defesa de seus interesses. Publique-se.

Teresina (PI), de 08 de Outubro de 2013.

Edson de Castro Ferreira

Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis

OF. 182



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato Aviso de Retificação, referente à Inexigibilidade nº 005/2013, Publicado no DOE nº 187, Pág. 5, de 1º de outubro de 2013, Onde se lê: “Valor: R\$ 408.655,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)”. Leia-se: “Valor: R\$ 420.050,00 (quatrocentos e vinte mil e cinquenta reais)”.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2013.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa LIVRARIA MARGARIDA DISTRIBUIDORA E REP. DE LIVROS LTDA. CNPJ: 07.476.781/0001-34

OBJETO: Aquisição de 11.074 (onze mil e setenta e quatro) livros didáticos para atender os alunos e compor o acervo das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Ensino Médio incluindo Tempo Integral, Mais Educação e Ensino Médio Inovador, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0036156/2013, Inexigibilidade Nº 002/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 921.314,08 (novecentos e vinte e um mil e trezentos e quatorze reais e oito centavos).

Nº DE PARCELAS: 03 (três)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura. LEONARDO MARINHO LAGES – Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa MF DISTRIBUIDORA & LIVRARIA LTDA. CNPJ: 05.195.368/0001-76

OBJETO: Aquisição de 47.000 (quarenta e sete mil) livros didáticos, para compor o acervo das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Ensino Médio incluindo Tempo Integral, Mais Educação e Ensino Médio Inovador, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0033222/2013, Inexigibilidade Nº 009/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.119.800,00 (cinco milhões e cento e dezenove mil e oitocentos reais)

Nº DE PARCELAS: 03 (três)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura. FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO – Responsável

OF. 340



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2013 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a contratação de empresa de construção civil para execução das obras e serviços de Construção de Sistema de Macrodrenagem no município de Oeiras – PI, compreendendo: reservatório de amortecimento de cheias; galeria de drenagem da Baixa do Cururu e canal de interligação da caixa de drenagem; galeria de drenagem da zona leste; reservatório para o controle de descarga, dentro da cidade de Oeiras no riacho do Mõcha; aqueduto do reservatório de amortecimento de cheias; e aqueduto do Soizão, que foi adiada a data de recebimento dos envelopes para o **dia 13 de novembro de 2013**, às 09:00 (nove) horas, no mesmo local indicado inicialmente, ou seja, na Sala de Licitações da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º, em Teresina-PI. Publique-se.

Teresina (PI), de 08 de outubro de 2013.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Engº José Dias de Castro Neto

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

OF. 807

Extratos de prorrogação de prazo de convênio – 2013

Convênio: Nº 63/08 Processo: Nº 16.779/08

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Dirceu Arcoverde - PI.
Objeto do Convênio: Implantação 5.000,00 m² de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Dirceu Arcoverde – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: 73/08 Processo: Nº 16.1009/08

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Alto Longá - PI.
Objeto do Convênio: Conclusão da Construção da Feirinha do município de Alto Longá - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 66/10 Processo: Nº 16.522/10

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Caxingó - PI.
Objeto do Convênio: Execução de 3.266,48 m² de Pavimentação em Paralelepípedo, nas seguintes vias urbanas: rua Projetada 01 (2.842,00 m²) e rua Projetada 02 (424,48 m²), na zona urbana do município de Caxingó - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 78/08 Processo: Nº 16.712/08

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Santa Luz - PI.
Objeto do Convênio: Projeto de Rede Elétrica em 13,8/0.37/22KV com 687m de Alta Tensão e 5.757m de Baixa Tensão com 02 (duas) subestações aéreas trifásicas para atender o Bairro Centro e Conjunto Veneza, no município de Santa Luz - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 77/08 Processo: Nº 16.1074/08

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Várzea Grande do Piauí - PI.
Objeto do Convênio: Recuperação do Mercado Público do município de Várzea Grande do Piauí - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 58/10 Processo: Nº 16.632/10

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Bocaina - PI.
Objeto do Convênio: Execução da 1ª Etapa (43,48%) da Construção do Estádio de Futebol no município de Bocaina - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 72/08 Processo: Nº 16.1136/07

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Pedro II - PI.
Objeto do Convênio: Execução de 5.000,00 m² de Terraplenagem e Pavimentação em Paralelepípedo de ruas na localidade Goiabeira, zona rural, no município de Pedro II - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 01/10 Processo: Nº 16.654/09

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Pio IX - PI.
Objeto do Convênio: Pavimentação em paralelepípedo de 5.000,00 m² do município de Pio IX - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 59/10 Processo: Nº 16.638/10

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Bocaina - PI.
Objeto do Convênio: Reforma do Mercado Municipal na sede do município de Bocaina - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 60/10 Processo: Nº 16.639/10

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Paquetá - PI.
Objeto do Convênio: 1ª Etapa da Construção de um Ginásio Poliesportivo na Sede do Município de Paquetá - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 67/10 Processo: Nº 16.1388/09

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Francisco Macêdo - PI.
Objeto do Convênio: Execução de 5.000 m² de Pavimentação em Paralelepípedo, zona urbana no município de Francisco Macêdo - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07.10.13
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

OF. 809



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-Extrato do Contrato Nº. 81/2013

Processo Administrativo Nº. AA.001.1.001746/13-13 SASC
Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a Empresa Edimilson Alves Barbosa.
Objeto: Aquisição de material de informática.
Valor: R\$ 7. 079, 00 (sete mil e setenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
I- Classificação Funcional :300102
II- Elemento de Despesa : 3390-30/449052
III- Fonte de Recursos: 0110.002.000- Convênio.

Data da Assinatura: 02/10/2013.
Vigência: a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 31/12/2013.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Edimilson Alves Barbosa(Contratada)

Extrato do Contrato Nº. 069/2013

Processo Administrativo Nº. AA.002.1.014124/12-98 e AA. 002.1.007044/13-00-SASC
Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a Empresa Liserv- Teixeira e Araujo LTDA..
Objeto: O pagamento indenizatório pelos serviços prestados pela contratada no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Julho de 2013 , na forma do contrato n 115/2008 e seus aditivos.
Valor: R\$ 906.138,17 (Novecentos e seis mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 300101,
Elemento de Despesa 3390-39,
Fonte de Recursos 0100.001.001- Tesouro Estadual

Data da Assinatura: 13/08/2013.
Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) contados da data de assinatura do presente contrato.
Signatários:Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Liserv- Teixeira e Araujo LTDA (Contratada).

Extrato do Contrato Nº. 070/2013

Processo Administrativo Nº. AA.002.1.014124/12-98 e AA.002.1.007044/13-00
Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a Empresa LIMPEL- Serviços Gerais LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o pagamento indenizatório pelos serviços prestados pela contratada no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de Julho de 2013 , na forma do contrato n 084/2009 e seus aditivos.
Valor: R\$ 328.185,41 (Trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 300101,
Elemento de Despesa 3390-39,
Fonte de Recurso 0100.001.001 Tesouro Estadual

Data da Assinatura: 13/08/2013
Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) , contados da data da assinatura do presente contrato.
Signatários:Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Limpel Serviços Gerais LTDA.(Contratada).

Extrato do Contrato Nº. 071/2013

Processo Administrativo Nº. AA.002.1.014124/12-98 e AA. 002.1.007044/13-00SASC
Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a empresa Limpel Serviços Gerais LTDA.
Objeto: Pagamento indenizatório pelos serviços prestados pela contratada no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de Julho de 2013 , na forma do contrato n 020/2011 e seus aditivos.
Valor: R\$ 672.126,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cento e vinte e seis reais)
Dotação Orçamentária :
Unidade Orçamentaria 300101,
Elemento de Despesa 3390-39
Fonte de Recurso 0100.001.001- TESOURO ESTADUAL.



Data da Assinatura: 13/08/2013
Vigência: Terá vigência de 60 (sessenta dias) contados da data de assinatura do presente contrato.
Signatários:Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Limpel Serviços Gerais LTDA.(Contratada).

Extrato do Contrato Nº. 072/2013

Processo Administrativo Nº. AA.002.1.014124/12-98 e AA.002.1.007044/13-00 SASC
Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a empresa LISERV- Teixeira e Araújo LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços em Unidades Operacionais as SASC.
Valor: R\$ 129.448,31 (Cent e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 300101
Elemento de Despesa 3390-37
Fonte de Recurso 0100.001.001 – Tesouro Estadual

Data da Assinatura: 30/07/2013
Vigência: 01 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Liserv – Teixeira e Araújo LTDA(Contratada).

Extrato do Contrato Nº. 073/2013

Processo Administrativo Nº. AA.002.1.014124/12-98 e AA.002.1.007044/13-00
Espécie: Contrato Nº. 073/2013 que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a empresa Limpel Serviços Gerais LTDA (CONTRATADA).
Objeto: Prestação de Serviços em Unidades Operacionais da SASC.
Valor: R\$ 46.882,63 (Quarenta e seis mil , oitenta e três e sessenta e três centavos
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 300101
Elemento de Despesa 3390- 37
Fonte de Recurso 0100.001.001- Tesouro Estadual.
Data da Assinatura: 30/07/2013
Vigência: 01 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro 2013.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e a empresa Limpel – Serviços Gerais LTDA.

Extrato do Contrato Nº. 074/2013

Processo Administrativo Nº. AA.002.1.014124/12-98 e AA.002.1.007044/13-00 SASC.
Espécie: Contrato Nº. 074/2013 que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania SASC e a empresa Limpel Serviços Gerais LTDA (contratada).
Objeto: Prestação de Serviços em Unidades Operacionais da SASC.
Valor: R\$ 96.018,00 (Noventa e seis mil e dezoito reais).
Data da Assinatura: 30/07/2013
Vigência: A partir de 01 de Agosto 2013 e 31 de Dezembro de 2013.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Limpel Serviços Gerais LTDA.

Termo Aditivo Nº. 002 ao Contrato Nº. 034/2012

Processo Administrativo Nº. AA.001.1.001695/13-10-SASC
Espécie: Termo Aditivo Nº. 002 ao Contrato Nº. 034/2012, que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a empresa R O Carvalho do Nascimento.
Objeto: Fornecimento de Medicamentos com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nº. 034/2012, conforme permite o parágrafo 1º do art.65, bem como a prorrogação do referido contrato, conforme art.57, II da Lei Federal Nº. 8666/1993, para fornecimento de medicamentos, mantendo a empresa os mesmos preços acordados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 97.560,60 (Noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses iniciando-se em 01/01/2013 a 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e são ratificadas pelas partes as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Nº. 034/2012, não expressamente modificadas por este instrumento.

Data da Assinatura: 18/09/2013.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e Rejane de Oliveira Carvalho do Nascimento – Empresa R. O. Carvalho do Nascimento (Contratada).

Data da Assinatura: 13/08/2013.
Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) contados da data de assinatura do presente contrato.

OF. 055

Extrato do Contrato Nº. 082/2013

Processo Administrativo Nº. AA.002.1.009772/13-81 SASC
Espécie: Contrato nº. 082/2013 que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a empresa Mutual Serviços de Limpeza em Predio e Domicilio LTDA.
Objeto: Prestação de serviços para tais cargos: Cozinheiro. Ajudante de Serviços Gerais; Recepcionista; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Almoarifado e Serviços de Digitação.
Valor: R\$ 30.730,00 (trinta mil e setecentos e trinta reais)
Fonte de Recursos: 010000101
Unidade Orçamentaria: 300101
Plano de Trabalho: 2204
Elemento de Despesa 3390-37
Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8666/1993.
Data da Assinatura: 02/10/2013

Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC (Contratante) e a empresa Mutual Serviços de Limpeza em Predios e Domicilio LTDA.

OF. 056



COORDENADORIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo:

Contrato nº 080/2013-CLC-DPE


Referência: Pregão Presencial nº 006 SRP/CLC/DPE
Processo Adm: nº 02893/2013 CLC/DPE
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Contratado: Informóveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda.
Objeto: Aquisição de 08 (oito) Condicionadores de Ar tipo Split.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
Valor Total: R\$ 15.485,00 (quinze mil, e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2013.
Vigência: 30 (trinta) dias ou até a entrega definitiva dos equipamentos.
Signatários: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa Informóveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda. – Contratada

Contrato nº 081/2013-CLC-DPE

Referência: Processo Adm. Nº 02987/2013
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Contratado: F. P. Ricarte Pinho – MEE – F & R Extintores
Objeto: Prestação de serviços de recarga de Extintores de Incêndio.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Valor Total: R\$ 2.024,00 (dois mil, e vinte e quatro reais)
Data de Assinatura: 04 de outubro de 2013.
Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão definitiva dos serviços.
Signatários: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa F. P. Ricarte Pinho – MEE – F & R Extintores - Contratada

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407/8845-2422


OF. 168

AGESPISA 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2012

FIRMA: Construtora Panorama Ltda.
 C.N.P.J.: 02.203.661/0001-40.
 OBJETO: Construção de extravazador da rede coletora de esgoto sanitário, Bairro São João, Teresina - PI.
 VALOR GLOBAL: R\$ 29.983,07 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e três reais, sete centavos).
 RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.


RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
 Diretor Presidente

AGESPISA 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2013

FIRMA: Geoplan – Consultoria Planejamento e Serviços Ltda.
 C.N.P.J.: 63.347.371/0001-64.
 OBJETO: Manutenção da rede de distribuição em tubulação de até 75mm e ramais prediais até 1^{1/2}”, em qualquer tipo de material, do sistema de abastecimento de água potável, da Cidade de Teresina – PI, LOTE II – ELOSUL.
 VALOR MENSAL: R\$ 230.438,91 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais, noventa e um centavos).
 RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.


ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
 Diretor Presidente

AGESPISA 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2013

FIRMA: V & V Comercial Ltda.
 C.N.P.J.: 05.517.550/0001-04.
 OBJETO: Aquisição de materiais do grupo de ferragens e ferramentas a serem utilizados por diversos sistemas operacionais da Agespisa.
 VALOR GLOBAL: R\$ 51.283,20 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais, vinte centavos).
 RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
 Diretor Presidente

AGESPISA 


EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2013

FIRMA: Rêgo e Rodrigues Ltda.
 C.N.P.J.: 04.231.754/0001-03.
 OBJETO: Manutenção da rede de distribuição em tubulação de até 75mm e ramais prediais até 1^{1/2}”, em qualquer tipo de material, do sistema de abastecimento de água potável, da Cidade de Teresina – PI, LOTE I – ELONOR, LOTE III – ELOJOC E LOTE V – ELOITA.
 VALOR MENSAL:

LOTE I	LOTE III	LOTE V
R\$ 256.284,41	R\$ 256.729,84	R\$ 249.110,27

RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
 Diretor Presidente

AGESPISA 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2013

FIRMA: G3 Comércio e Sistemas Ltda.
 C.N.P.J.: 02.606.231/0001-79.
 OBJETO: Aquisição de plataforma de novos servidores e unidades de backup.
 VALOR GLOBAL: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
 RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.


ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
 Diretor Presidente

AGESPISA 

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 73/2013
 A ATA Nº 09/2012**

FIRMA: R & H Comércio e Representações Ltda.
 C.N.P.J.: 08.814.604/0001-83.
 OBJETO: Alteração do nome empresarial da firma epigrafada para: RF Comercial e Industrial de Tubos Ltda. Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Revisão de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento) do valor originário da aludida ATA.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
 Diretor Presidente

AGESPISA 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2013

FIRMA: Pahyol Indústria e Comércio Ltda.
 C.N.P.J.: 01.856.031/0001-01.
 OBJETO: Manutenção da rede de distribuição em tubulação de até 75mm e ramais prediais até 1^{1/2}”, em qualquer tipo de material, do sistema de abastecimento de água potável, da Cidade de Teresina – PI, Lote IV – ELOCEN.
 VALOR MENSAL: R\$ 132.509,04 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e nove reais, quatro centavos).
 RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
 Diretor Presidente

OF. 1260

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013-CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3986/2013**

Objeto: EXECUÇÃO DOS ARMÁRIOS DO LABORATÓRIO DE ESGOTOS DA ETÉ DE PARNAIBA-PI
Fundamento Legal: Art.24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e, suas alterações.
Justificativa: Parecer Jurídico nº 26/2013-CPL de 02 de outubro de 2013
Ratificação: Termo de 04 de outubro de 2013
Valor a Contratar: R\$ 14.111,00
Empresa Contratada: ARTE E DESIGN MÓVEIS PLANEJADOS
CNPJ- 18.975.342/0001-10
Endereço: Rua João Ferreira Martins bairro – Taboleiro .Parnaíba-Pi
 Teresina, 08 de outubro de 2013
 Econ. Firmino Osório Pitombeira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL
 Antonio Luiz Medeiros de Almeida Filho
 Diretor-Presidente

OF. 1264



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2013

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, e a proposta de preços apresentada pela empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 6.961.329,01 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação, constante do Processo Administrativo Nº 0794/2013.

Teresina(PI), 08 de outubro de 2013

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 028/2013

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 109/2013, de 19 de agosto de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 07 de outubro de 2013, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º Lugar - F. C. LEITE MELO E CIA LTDA - Valor da Proposta - R\$ 1.531.300,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e trezentos reais); 2º Lugar - RM ESTRUTURAE PAVIMENTAÇÃO LTDA - R\$ 1.644.772,57 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); 3º Lugar - CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA - R\$ 1.665.285,86 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação o prazo para interposição de recurso administrativo.

Teresina, 08 de outubro de 2013

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER-PI

OF. 147



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ



EXTRATO DO CONVÊNIO

Proc. nº 312/2013;
Convênio nº 009/2013;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI e a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI;
Objeto: Construção de um Balneário na Barragem Poço do Marruá, no Município de Patos do Piauí-PI, conforme Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Valor Total do Convênio: R\$ 529.718,07 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e sete centavos) e contrapartida de R\$ 26.485,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos);
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data da Assinatura: 07-10-2013;
Vigência: 01 (um) ano;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Agenilson Teixeira Dias, pela Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI.

OF. 1161



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 370/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;
CONTRATADO: PRIMAVERA CONSTRUÇÕES; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais (02 und-Torneira Lavatório Herc 1126 ½, 01 und-Lavatório Herc Cor Branca Grd.03 und-Tomada Embutir 10º,04 und- Lampada fluorescente 40w,04 und- Reator Eletronico 40w, 04 und-Lampada Eletronica 25 w.) **VALOR:** R\$ 236,20(Duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2173; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.30; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/10/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 24, II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 31/2013

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;
CONVENIADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ; **OBJETO:** realização dos festejos tradicionais do município que são "Santa Cruz Folia" e os "Festejos Religiosos do Padre Cícero Romão Batista". **VALOR:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 2183 Elementos de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 00. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2013.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato Nº 275/12

ONDE SE LÊ: Projeto/Atividade: 2173, Elemento Despesa: 339030
LEIA-SE: Projeto/Atividade: 2183, Elemento Despesa: 339039

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 275/13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;
CONTRATADA: O DIA AGENCIAL LTDA; **OBJETO:** Concessão de uma cota no valor de 150 mil para a publicação do livro "Anuário do Piauí 2013" em Teresina, com triagem de 10 mil exemplares a serem distribuídos no Piauí, capital e interior, e Brasília, junto a entidades públicas e privadas.. **VALOR:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** No artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

ERRATA DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

ONDE SE LÊ: CONTRATADO: GRÁFICA RESNASCER

LEIA-SE: CONTRATADO: GRÁFICA ARCO-IRIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 308/13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC;
CONTRATADO: GRAFICA ARCO-IRIS LTDA; **OBJETO:** prestação de serviço de pessoa jurídica referente à aquisição de material de expediente 500 Und. Cartazer Formato 4 31x 45 em Papel Couchê 115 g Colorido conforme Modelo. **VALOR:** R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária; Projeto Atividade: 2183; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/08/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

ERRATA DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

ONDE SE LÊ: ELEMENTO DESPESA: 3390.30

LEIA-SE: ELEMENTO DESPESA: 3390.39

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 333/13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: B R INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** prestação de serviço de pessoa Jurídica referente à aquisição de material de informática 10- Unid Recarga de Cartucho HP 21 pto, 05- Unid Recarga de Cartucho HP 60 pto. **VALOR:** R\$270,00 (Duzentos e setenta reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2173; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

ERRATA DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

ONDE SE LÊ: ELEMENTO DESPESA: 339039

LEIA-SE: ELEMENTO DESPESA: 339036

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 348/13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: JUVENAL DA SILVA NASCIMENTO; **OBJETO:** contratação de pessoa física referente ao serviço de capina e limpeza de entulhos da externa na Biblioteca Pública Estadual Des. Cromwell de Carvalho. **VALOR:** R\$1.000,00 (Hum mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2173; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/09/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

ERRATA DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

ONDE SE LÊ: ELEMENTO DESPESA: 339030 e 339039

LEIA-SE: ELEMENTO DESPESA: 339039 e 339030

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 350/13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: AGATHA SERVIÇOS; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração localizados no prédio “Biblioteca Cronwell de Carvalho – FUNDAC”. **VALOR:** R\$ 4.196,00 (Quatro mil e cento e noventa e seis reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2173; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039 e 3390.30; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/09/2013; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Liberação nº 0623/2013 – DLCA/SEAD/PI e Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

ERRATA DE CONVÊNIO

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: O presente termo de convênio terá vigência até 20/11/13 a contar da data de assinatura.

LEIA-SE: VIGÊNCIA: O presente termo de convênio tem vigência de 90 dias contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 30/2013

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONVENIADO (A): SALÃO NACIONAL DO HUMOR; **OBJETO:** desenvolver ações de difusão e formação no campo das artes visuais, cênicas, música e cultura popular. **VALOR:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em parcela única, por conta do Projeto/Atividade: 2183 Elementos de Despesa: 335039 e Fonte de Recurso: 00. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 90 dias contar da data de assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2013.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

ERRATA DE EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL A CULTURA - SIEC

ONDE SE LÊ: PROPONENTE: ALEX RICARDO DE FREITAS ROSA-ME; **VALOR:** R\$ 471.000,00

LEIA-SE: PROPONENTE: R. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; **VALOR:** R\$ 518.000,00

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a lei estadual 4997/1997, e com as modificações na Lei 5.405/2004; na Lei 5.781/2008 e na Lei 6.313/2013 e regulamentada pelo decreto nº 11.486/2004, certifica que o projeto “XXXVII ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS DO PIAUÍ”, que tem como proponente “R. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA”, sob responsabilidade do Sr. Francisco das Chagas Rocha Lima, orçado no valor de R\$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais), foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura-SIEC, de acordo com o art.8, §2º, inciso IV, a captar recursos na modalidade Mecenas (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (cem por cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possui os requisitos técnicos e artísticos de bom projeto cultural. Teresina, 12 de Junho de 2013.

MARLENILDES LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

OF. 071



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

01) Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, CNPJ: 06.687.545/0001-02

CNPJ Contratado: 69.034.668/0001-56

Contratado: SODEXO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
Objeto: Contrato nº 014/2013 – contratação de serviços de fornecimento de cartão alimentação, por meio eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, tais como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, padarias e similares, na capital e demais cidades do Estado do Piauí aos colaboradores do Crea-PI, conforme Processo Licitatório nº PRO-01002717/2013 - Tomada de Preço nº 001/2013.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 02.08.2013 a 01.08.2014

Valor Total Estimado: R\$ 247.248,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)

Fonte de Recurso: 6.2.2.1.1.01.04.01.002 - Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT

Data da Assinatura: 02.08.2013

02) Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, CNPJ: 06.687.545/0001-02

CNPJ Contratada: 06.120.553/0001-64

Contratada: SEDUTE COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP

Objeto: Contrato nº 015/2013 – contratação de serviços de compra e fornecimento de poltronas e cadeiras para auditório com as especificações técnicas descritas no contrato, nas quantidades indicadas na Ordem de Compra expedidas pelo Crea-PI, conforme Processo Licitatório nº PRO-01003241/2013 - Tomada de Preço nº 002/2013.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Valor Total R\$ 111.620,29 (Cento e onze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Fonte de Recurso: 6.2.2.1.1.02.01.03.001- -Móveis e Utensílios consignada em orçamento próprio do Crea-PI.

Data da Assinatura: 27.08.2013

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

01) Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, CNPJ: 06.687.545/0001-02

CNPJ Contratado: 11.500.145/00001-78

Contratado: VEXNET TELECON INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2010 - Prorrogação por mais 12 (doze) meses, dos serviços de internet, via cabo (rede), com velocidade de 300 Kbps, compartilhado, com garantia de 150 Kbps, na Inspeção do Crea-PI, situada no município de Piriá/PI.

Fundamento Legal: Art. 24, II Lei nº 8.666/93

Vigência: 07.06.2013 a 07.06.2014

Valor Total: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)

Fonte de Recurso: 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet

Data da Assinatura: 05.06.2013

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

01) Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PI, CNPJ: 06.687.545/0001-02

CNPJ Contratado: 05.439.562/0001-50

Contratado: VIRTEX LTDA

Objeto: Distrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 007/09, relativo a prestação de serviço de um link de internet (Nano Air 5.8), com velocidade de 300/Kbps de 2 mega, na Inspeção do Crea-PI, situada na Rua Anísio da Luz, 284 Centro - Picos/PI.

Data da Assinatura: 30.08.2013

EXTRATO DE CONVÊNIO

01) Convenientes: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PI, CNPJ: 06.687.545/0001-02 e a Prefeitura Municipal de Corrente, CNPJ 06.554.257/0001-71.

Objeto: Cooperação entre as fiscalizações do Crea-PI e da Prefeitura com vistas ao cumprimento das Leis Federais nº 5.194/66 e 6.496/77 e da Lei Municipal que rege o uso, o parcelamento e a ocupação do solo urbano e o Plano Diretor Participativo Municipal, Lei 394/07, tendo sempre em mira o intercâmbio de dados e informações e a realização de medidas que previnam e evitem o exercício ilegal das profissões sob a égide do Conselho e a exigência do registro no CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de quaisquer obras e/ou serviços de engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia em execução no território de Corrente-PI como pressuposto do fornecimento de suas licenças ou alvarás.

Vigência: 19.09.2013 a 18.09.2018

Data da Assinatura: 19.09.2013

02) Convenientes: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PI, CNPJ: 06.687.545/0001-02 e a Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, CNPJ 06.554.042/0001-50.

Objeto: Cooperação entre as fiscalizações do Crea-PI e da Prefeitura com vistas ao cumprimento das Leis Federais nº 5.194/66 e 6.496/77 e da Lei Municipal que rege o uso, o parcelamento e a ocupação do solo urbano e Código de Postura do Município de Canto do Buriti, tendo sempre em mira o intercâmbio de dados e informações e a realização de medidas que previnam e evitem o exercício ilegal das profissões sob a égide do Conselho e a exigência do registro no CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de quaisquer obras e/ou serviços de engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia em execução no território de Canto do Buriti-PI como pressuposto do fornecimento de suas licenças ou alvarás.

Vigência: 20.09.2013 a 19.09.2018

Data da Assinatura: 20.09.2013

P. P. 16046

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 28/10/2013 às 09h00minh. Objeto Construção da Academia de Saúde **RECURSO:** PRÓPRIO/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 28/10/2013. As 10h00min Objeto. Construção de Matadouro Público **RECURSOS:** Próprio/SDR. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (089) 3556-0041.

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 007/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 28/10/2013. As 11h00min Objeto. Prestação de serviço de Construção de uma UBS. **RECURSO:** Próprio/Ministério da Saúde. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE** em 28/10/2013 às 08:00h. Objeto Aquisição de fardamento e tecidos. **RECURSO:** Orçamento Geral/2013. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL** em 28/10/2013 às 12:00h. Objeto Aquisição de Mobiliário para Creche. **RECURSO:** Orçamento Geral/2013/FNDE. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

Riacho Frio, 08 de outubro de 2013.
Antônio Mascarenhas Lustosa Filho
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAD'ALCANTARA - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRAD'ALCANTARA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 009/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL)**, em 24/10/2013, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de quadra escolar coberta. **RECURSO:** Orçamento Geral/FNDE. **EDITAL:** na Praça Ivonete Guedes, 12, centro.

Barra D' Alcantara (PI), 08 de outubro de 2013.
Welson Borges de Sousa Miranda
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro

P. P. 16054

OUTROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS Superintendência de Regulação Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 2 a 30/09/2013, foi requerida e encontra-se em análise as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Reservatório de Boa Esperança, rio Paranaíba, Município de Porto Alegre do Piauí/Piauí, aquicultura.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

P. P. 16055

VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia referente ao Projeto de Implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 KV – SE Chapada II / SE Picos, com 84,58 km de extensão, passando pelos municípios Marcolândia, Padre Marcos, Belém do Piauí, Jaicós, Francisco Santos, Geminiano e Picos/PI.

VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia referente ao Projeto de Implantação de Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 KV – SE Chapada II / SE Seccionadora, com 52,70 km de extensão, passando pelos municípios Simões e Curral Novo do Piauí/PI.

VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia referente ao Projeto de Implantação da Subestação Seccionadora com 230/500kV de tensão e potência de 600MVA. Numa área de 10,02 ha, localizada no município de Curral Novo do Piauí/PI.

A **Prefeitura Municipal de Coronel José Dias** torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a DEBIA e Cadastro de Uso de Recursos Hídricos com vistas a reservar determinado volume outorgável, para **09 (nove) poços tubulares a serem perfurados nas localidades: 1 – Barra do Campeste: Coordenadas E 803312,69 – N 9001467,57, a reservar 2.096,0 m³ /ano; 2 – Caraíbas: Coordenadas E 805848,24 e N 8976645,83, a reservar 1.630,85 m³/ ano; 3 – Coroatá: Coordenadas E 793116,06 e N 9010785,14, a reservar 2.329,0 m³/ ano; 4 – Curral de Ramos: Coordenadas E 802068,55 e N 8982061,29, a reservar 3.727,66 m³ / ano; 5 – Lajes de Pedra: Coordenadas E 807807,22 e N 8982351,2, a reservar 19.803,18 m³/ ano; 6 – Salininha: Coordenadas E 802999,34 e N 8983078,56, a reservar 12.813,82 m³/ ano; 7 – Santa Teresa: Coordenadas E 799629,84 e N 8989763,58, a reservar 3.727,66 m³ / ano; 8 – Serrote / Catingueiro: Coordenadas E 806352,70 e N 8979929,06, a reservar 5.125,53 m³/ ano; 9 – Vereda: Coordenadas E 795292,98 e N 8992590,85 a reservar 1.164,89 m³/ ano. As localidades estão situadas no município de Coronel José Dias, Bacia do Parnaíba – Sub-Bacia Canidé/ Piauí, e a água serão para abastecimento humano e animal.**

CROMO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.865.900/0001-55, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)** para mineração - extração de areia para a construção civil DNPM 803.310/2013 – Francisco Macedo/PI, na localidade de Fazenda Retiro, Zona Rural de Francisco Macedo – PI.

CROMO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.865.900/0001-55, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)** para mineração - extração de areia para a construção civil DNPM 803.364/2013 – Francisco Macedo/PI, na localidade de Fazenda Retiro, Zona Rural de Francisco Macedo – PI.

CROMO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.865.900/0001-55, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)** para mineração - extração de saibro para a construção civil DNPM 803.362/2013 – Simões/PI, na localidade da Fazenda Queimada, Zona Rural de Simões – PI.

CROMO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.865.900/0001-55, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)** para mineração - extração de granito para a construção civil DNPM 803.312/2013 – Francisco Macedo/PI, na localidade de Fazenda Retiro, Zona Rural de Francisco Macedo – PI.

P. P. 16056

M.C PETROLEO LTDA, CNPJ: 12706193000168, Rod BR 343, km 493, Regeneração-PI, requereu à SEMAR, o pedido das licenças Prévia-LP, Instalação-LI e de Operação – LO, do seu Posto de Revenda de Combustíveis. Teresina, PI 03 de outubro de 2013.

J.R. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 18.368.235/0001-04, Av. José Ramos, Pov. Boa Viagem, Francisco Santos-PI, requereu à SEMAR, o pedido das licenças Prévia-LP, Instalação-LI e de Operação – LO, do seu Posto de Revenda de Combustíveis. Teresina, PI 03 de outubro de 2013.

P. P. 16047

Edital de Licenciamento

Hario Walter Friedrich, com o CPF: 465.489.809-30, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, o pedido da licenças Prévia, Instalação, Operação e autorização de Desmatamento para o plantio de grãos, na Fazenda Acalanto, município de Monte Alegre do Piauí –PI.
Bom Jesus, 07 de outubro de 2013.

P. P. 16048



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.130.1.011403/13-84: Edital nº 001/2013 modalidade: Convite, Tipo menor preço. Regime execução: empreitada por preços unitários. Abertura da sessão, recebimento e análise dos documentos de habilitação e julgamento da habilitação e abertura das propostas de preços: **10 horas do dia 16 de outubro de 2013**. Objeto da licitação: Contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA VHF/FM PARA O SISTEMA ADUTOR PIAUÍ, INCLUINDO AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, PROJETOS E APROVAÇÃO NA ANATEL**, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Orçamento base R\$ 123.564,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta quatro reais). Aquisição do edital na Rua Treze de Maio Nº 307, 5º andar - Centro, Teresina - PI, CEP 64000-150. Telefone 86 3216-2038 – e-mail cpl.semar.pi@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r onde será gravado o edital e seus anexos, ou pagar pela reprodução das cópias do edital. Teresina-PI, 08 de outubro de 2013. Francisco da Cruz Carvalho Araújo – Presidente da CPL, visto Prof. Dalton Melo Macambira – Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

OF. 716

COMUNICADO

Edital Nº 01/2013 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, torna público que devido a greve do Setor Bancário, o recolhimento da taxa correspondente à inscrição no processo seletivo, objeto do Edital nº 01/2013, poderá ser feita através de depósito identificado, transferência e depósito em envelope bancário.

A inscrição realizada com comprovante de depósito através de envelope, somente será validada mediante a confirmação da Instituição Bancária.

Teresina, 07 de outubro de 2013.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 715



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AVISO DE EDITAL Nº 005/2013

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde torna público que estarão abertas, no período de 14 e 15 de outubro de 2013, inscrição para participação em Procedimento Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para ocupar a função de Fiscal de Obra do PROSAR/PI, com vistas ao atendimento de necessidade urgente de interesse público, tudo amparado pelo disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, alterada pelas Leis Estaduais nº 5.866, de 13 de julho de 2009 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013, com subsídios analógicos constantes do disposto no art. 2º, inciso VI, letra "i", da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS RESERVA TÉCNICA
Fiscal de Obras	02	08

Cópia integral do Edital poderá ser obtida pelos interessados na Comissão Especial de Procedimento Seletivo, localizada na sede do PROSAR/PI, situada na Rua 24 de janeiro, nº 124, bairro Centro, 3º andar, Sala 301, em Teresina (PI), no horário das 09:00h às 12:00h.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2013.

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde

OF. 194



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da Ata de Reunião da 21ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí

Aos quatro dias de outubro de dois mil e treze, às nove horas da manhã no prédio da Defensoria Pública do Estado do Piauí, situada à Rua Gov. Tibério Nunes, 222, Bairro Ilhotas, nesta capital, ao Dra. Norma Brandão de Lavenère Machado, Defensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado, Presidente do E. Conselho Superior, procedeu à abertura da 21ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública. Iniciando-se os trabalhos, **passou-se à conferência de quorum para a instalação da reunião**, oportunidade em que foi registrada a presença dos seguintes Conselheiros: Francisco de Jesus Barbosa, Alzira Mota e Bona Soares, Sara Maria Araújo Melo, Humberto Brito Rodrigues, Verônica Acioly de Vasconcelos, Igo Castelo Branco de Sampaio e Adriano Moreti Batista. Presente o representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Piauí – APIDEP. Declarada aberta a Sessão do Conselho, a Presidente agradeceu a presença de todos. Iniciados os trabalhos, a ata da Sessão Ordinária anterior foi lida, aprovada, assinada e encaminhada para publicação. **Sem comunicações do Presidente, dos Conselheiros e do Secretário do Conselho. Sem expedientes a distribuir.** Dando seqüência aos trabalhos, passou à **ordem do dia**, que tem com **1º ponto de pauta** a deliberação sobre os pedidos de Remoções para a **2ª Defensoria Pública de Oeiras e Defensoria Pública de Barras**. Verificou-se a publicação da Ata da 20ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior no DOE do dia 25/09/13, tudo de acordo com o disposto na Resolução 007/2011. Aberta a vaga para preenchimento por remoção do cargo de **Defensor Público da 2ª Defensoria Pública de Oeiras**. Não houve inscritos e todos os Defensores Públicos Regionais renunciaram ao prazo de inscrição para a referida vaga. Em seguida, a Defensora Geral declarou vago o referido cargo. Ato contínuo, foi aberta a vaga para preenchimento por remoção do cargo de **Defensor Público da Defensoria Pública de Barras**. Inscreveu-se apenas a Defensora Pública Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard e os demais Defensores Públicos Regionais renunciaram ao prazo de inscrição para a referida vaga. Não houve desistência. Em seguida, passou o Conselho a opinar acerca da remoção voluntária do integrante da carreira da Defensoria Pública do Estado, na forma do art. 14, VII do RICS DPE c/c art. 4º da Resolução CSDPE nº 007/2011. Verificou ainda o Conselho que a inscrita satisfaz as exigências dos §§ 1º e 2º do art. 3º da mesma Resolução. Em seguida, por ser a única inscrita, o Conselho, com manifestação favorável do representante da APIDEP, opinou por unanimidade, pela remoção da **Defensora Pública Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard** para o cargo de **Defensor Público da Defensoria Pública de Barras**. Ato contínuo, a Defensora Pública Geral, acolhendo o parecer do Conselho, decidiu remover a referida Defensora, declarando vago o cargo de **Defensor Público de Pedro II** do qual a Defensora era Titular. Em

seguida, ficou registrado que todos os Defensores Regionais renunciaram por escrito à referida vaga, motivo pelo qual a Presidente do Conselho deu por encerrado o procedimento de remoções.

Após, a Presidente do Conselho determinou a imediata publicação de extrato da ata, tendo em vista a urgência na lotação dos Defensores recém nomeados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho determinou a suspensão da presente sessão por 10 minutos, para constar, eu, Humberto Brito Rodrigues, Conselheiro Secretário, lavrei a presente, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

<i>Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas</i> Presidente	<i>Francisco de Jesus Barbosa</i> Conselheiro
<i>Alzira Motta Bona e Soares</i> Conselheira	<i>Sara Maria Araújo Melo</i> Conselheira
<i>Igo Castelo Branco de Sampaio</i> Conselheiro	<i>Verônica Acioly de Vasconcelos</i> Conselheira
<i>Humberto Brito Rodrigues</i> Conselheiro Secretário	<i>Adriano Moreti Batista</i> Conselheiro
<i>Arlison Pereira Malaquias</i> Presidente da APIDEP	

OF. 028



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **Recebeu** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da **Licença de Instalação – L.I, Nº D001631/10** referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de **Canto do Buriti-PI**.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **Recebeu** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da **Licença de Instalação – L.I, Nº D000831/09** referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de **Lagoa Alegre -PI**.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **Recebeu** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da **Licença de Instalação – L.I, Nº D000399/09** referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de **Luzilândia - PI**.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **Recebeu** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da **Licença de Instalação - L.I, Nº D000531/13** referente a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de **Picos -PI**.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **Recebeu** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da **Licença de Instalação - L.I, Nº D000380/13** referente a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de **Piripiri -PI**.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **Recebeu** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da **Licença de Instalação - L.I, Nº D000765/09** referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de **Simões -PI**.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **Recebeu** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da **Licença de Instalação - L.I, Nº D000327/09** referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de **Várzea Branca -PI**.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2013.

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Presidente

OF. 1258



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 05/2013



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II da Constituição Estadual, considerando as vagas existentes no Quadro de Pessoal da PMPI, cujos efetivos foram fixados pela Lei Complementar nº 168, de 15/05/2011, observando, ainda, as disposições da Lei nº 3.808 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), de 16/07/1981, alterada pela Lei Complementar nº 035, de 06/11/2003, Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009 e Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público visando admissão aos Cargos de Oficial PM e Soldado PM da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI, após realização e aprovação nos respectivos Cursos de Formação, observadas as disposições legais aplicáveis e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE.
- 1.2 Fica estabelecido em até 10% o percentual do total das vagas para candidatos do gênero feminino, considerando o disposto no § 3º do Art. 10, da Lei nº 3.808, de 16.07.81.
- 1.3 Serão oferecidas 400 (quatrocentas) vagas para o Curso de Formação de Soldados (CFSd), e 30 (trinta) vagas para o Cursos de Formação de Oficiais (CFO), distribuídas conforme Quadro 1:

QUADRO 1 - CARGOS, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

CARGOS	GÊNERO	VAGAS	LOTAÇÃO (OPM)	ESCOLARIDADE
Soldado PM	Masculino	30	3º BPM - Floriano	Ensino Médio completo ou equivalente
	Feminino	03		
Soldado PM	Masculino	94	4º BPM - Picos	
	Feminino	10		
Soldado PM	Masculino	80	7º BPM - Corrente	
	Feminino	09		
Soldado PM	Masculino	34	10º BPM - Uruaçu	
	Feminino	04		
Soldado PM	Masculino	40	11º BPM - São Raimundo Nonato	
	Feminino	04		
Soldado PM	Masculino	10	12º BPM - Piripiri	
	Feminino	02		
Soldado PM	Masculino	26	14º BPM - Oeiras	
	Feminino	03		
Soldado PM	Masculino	22	15º BPM - Campo Maior	
	Feminino	02		
Soldado PM	Masculino	24	5º CIPM - Paulistana	
	Feminino	03		
Oficial PM	Masculino	27	Qualquer Organização Policial Militar - OPM do Estado do Piauí.	Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Feminino	03		

- 1.4 O candidato ao se inscrever neste Concurso Público, para o Curso de Formação de Soldados (CFSd), deverá optar por uma Organização Policial Militar - OPM, no entanto, este candidato poderá, após aprovação no Curso de Formação de Soldados (CFSd), ser lotado em qualquer município sobre Circunscrição da Organização Policial Militar - OPM para a qual tenha optado, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.5 O candidato ao se inscrever neste Concurso Público, para o Cargo de Oficial PM após realização e aprovação no Curso de Formação de Oficiais (CFO), poderá ser lotado em qualquer Organização Policial Militar - OPM do Estado do Piauí.
- 1.6 A remuneração inicial, para o cargo de Soldado (PM) é de R\$ 2.047,63 (dois mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) e para o cargo de Oficial (PM) é de R\$ 3.897,04 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme Lei nº 6.173, de 02/02/2012.



- 1.7 O Concurso Público para o preenchimento das vagas constará de 05 (cinco) etapas:
- 1ª Etapa, consistirá de **Prova Escrita Objetiva** tendo caráter classificatório e habilitatório, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - 2ª Etapa, de caráter habilitatório, constará de **Exame de Saúde** (médico e odontológico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - 3ª Etapa, de caráter habilitatório, compreenderá o **Teste de Aptidão Física** e constará de exames atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
 - 4ª Etapa, de caráter habilitatório, consistirá na aplicação de **Exame Psicológico**, para o qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - 5ª Etapa, de caráter habilitatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.8 Conforme preceitua o Art. 38 do Decreto nº 3298/99, de 20.12.1999, Inciso II, não será reservado o percentual de vagas a pessoas com deficiência, visto que este Concurso Público destina-se à carreira que exige plena aptidão do candidato.
- 1.9 O exame de saúde, o teste de aptidão física, o exame psicológico e a investigação social serão realizados, exclusivamente, em Teresina - PI, conforme Cronograma de Execução, Anexo II, deste Edital.
- 1.10 A aprovação no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO) ou Curso de Formação de Soldados PM (CFSd), são requisitos legais para nomeação dos candidatos aos Cargos de Oficial PM ou Soldado PM, sendo de responsabilidade exclusiva da Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPi sua execução.
- 1.11 Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de provas e/ou etapas para data diversa da prevista, em razão de circunstância pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, gravidez, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 2.1 **OFICIAL PM** - Planejar; organizar; comandar; controlar e executar as ações e operações policiais militares, materializando a atividade-fim da Polícia Militar, ou seja, o policiamento ostensivo fardado exercido para preservação da ordem pública, através do emprego preventivo e/ou repressivo, objetivando proteger a incolumidade física das pessoas e os bens públicos e/ou privados contra qualquer ato delituoso.
- 2.2 **SOLDADO PM** - Executar diretamente as atividades operacionais de polícia ostensiva, ou seja, o policiamento ostensivo fardado para a preservação da ordem pública, através do emprego preventivo e/ou repressivo, objetivando proteger a incolumidade física das pessoas e os bens públicos e/ou privados contra qualquer ato delituoso.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 9h do dia 07.10.2013 e as 18h do dia 22.10.2013 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:
- efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
 - imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até as 18h (horário do Piauí) do dia 23.10.2013.
- 3.3 A Taxa de Inscrição, que em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do concurso ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **RS 70,00 (setenta reais) para candidatos ao Curso de Formação de Soldados (CFSd) e RS 100,00 (cem reais) para candidatos ao Curso de Formação de Oficiais (CFO)**.
- 3.4 A Taxa de Inscrição deverá ser recolhida através de boleto bancário impresso conforme subitem 3.2 b), deste Edital, junto ao Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários, sendo que sua quitação poderá ser realizada através de débito em conta corrente (na opção "CONVÊNIO" nos Caixas Eletrônicos), em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente NÃO será efetuada.
- 3.5 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.
- 3.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 3.7 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 3.8 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268 de 10.12.2002, nº 5.397 de 29.06.2004 e Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009.
- 3.9 Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.2., letra a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, até o dia 23.10.2013 (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte - CEP: 64.002-150 - Bairro: Pirajá, em Teresina - Piauí, a seguinte documentação que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- declaração de efetivo doador do HEMOPI;
- histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público.

- 3.10 Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.2., letra a), deverão ainda, enviar, via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, até o dia 23.10.2013 (última data para postagem) para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte - CEP: 64.002-150 - Bairro: Pirajá, em Teresina - Piauí, a seguinte documentação que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- declaração de efetivo DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.

- 3.11 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no subitem 3.2., letra a), deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, até o dia 23.10.2013 (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte - CEP: 64.002-150 - Bairro Pirajá em Teresina - Piauí, a seguinte documentação que comprove:

- a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kwh e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a RS 80,00 (oitenta reais) ao mês.

- 3.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.9 e 3.10 serão considerados como não doadores, devendo proceder conforme subitem 3.14 deste Edital.

- 3.13 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.11 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, devendo proceder conforme subitem 3.14 deste Edital.

- 3.14 O NUCEPE divulgará até o dia 30.10.2013 a relação provisória das inscrições deferidas para os que pleiteiam isenção da taxa de inscrição. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 01.11.2013, participando, desta forma, deste Concurso Público.

- 3.15 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

- 3.16 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.17 No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

- 3.18 Em hipótese alguma o candidato não poderá alterar sua opção por município de realização da prova/cargo local de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado).

4. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 4.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua Prova Escrita Objetiva (1ª etapa), que estará disponível a partir de 25.11.2013, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

5. ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 PROVA ESCRITA OBJETIVA - 1ª Etapa

- 5.1.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e habilitatório, com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 80 (oitenta) pontos para o Curso de Formação de Soldados (CFSd) e contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), e será realizada no dia 01.12.2013 (domingo), no horário de 9h às 13h (horário do Piauí), nas cidades de Teresina, Picos, Floriano, São Raimundo Nonato, Bom Jesus e Corrente, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital e terá suas questões distribuídas conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DAS PROVAS

Cursos	Matérias	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima da Prova Escrita Objetiva
Curso de Formação de Soldados - CFSd	1. Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	14	1	14	20	48
		Matemática	07		07		
		Conhecimentos Gerais	12		12		
		Noções de Informática	07		07		
	2. Conhecimentos Específicos	Legislação da Polícia Militar do Piauí	07	2	14	20	
		Direitos Humanos	06		12		
		Segurança Pública	07		14		
Curso de Formação de Oficiais - CFO	1. Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	10	60
		Legislação da Polícia Militar do Piauí	04		04		
		Legislação Especial Aplicada à Segurança Pública	06		06		
	2. Conhecimentos Específicos	Direito Penal	05	2	10	40	
		Direito Constitucional	05		10		
		Direito Processual Penal	05		10		
		Direito Administrativo	05		10		
		Direito Penal Militar	07		14		
		Direito Processual Penal Militar	07		14		
		Segurança Pública	06		12		

- 5.1.2 Consideram-se matérias para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos.
- 5.1.3 As repostas serão marcadas no Cartão-Resposta, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, as instruções contidas no supracitado documento.
- 5.1.4 Em virtude do exposto no subitem 5.1.3, não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação nesse sentido.
- 5.1.4.1 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 5.1.3, eliminará, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.
- 5.1.5 As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 5.1.6 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Concurso Público.
- 5.1.7 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 5.1.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato requerer preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma eventual solicitação nesse sentido.
- 5.1.9 Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de todas as 5 (cinco) etapas bem como, durante o Curso de Formação à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 5.1.10 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades de aplicação de todas as etapas, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto neste Edital.

5.2 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 5.2.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva (1ª etapa) com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.
- 5.2.2 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas (C.A's) da 1ª Etapa serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 9 horas. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas NÃO terá acesso aos Centros de Aplicação de Provas (C.A's).

- 5.2.3 O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando o Documento Original de Identificação informado no ato da inscrição.
- 5.2.4 Serão considerados Documentos de Identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), passaporte, carteira nacional de habilitação – CNH, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fê pública e possibilite a conferência de foto e de assinatura.
- 5.2.5 Os documentos elencados no subitem 5.2.4 somente serão aceitos se originais, com foto e assinatura do candidato.
- 5.2.6 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 5.2.7 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 5.2.8 O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 5.2.9 O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 5.2.8, ainda que estejam desligados, após iniciadas as provas, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.
- 5.2.10 O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.2.11 O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 2 (duas) horas do início da prova, exceto por razões de ordem médica.
- 5.2.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.2.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial ao NUCEPE, até 72 (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 5.2.14 Os dois últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

5.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.3.1 Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa (Exames de Saúde) o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das Matérias e que, estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas para o Curso de Formação de Soldados (CFSd) – cargo de Soldado PM e para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) – cargo de Oficial PM, conforme Quadro 1 deste Edital.
- 5.3.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, observados os percentuais determinados no subitem 5.3.1. Ocorrendo igualdade de pontos na Prova Escrita Objetiva, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
- Para o Curso de Formação de Soldados (CFSd) – cargo de Soldado PM
- Maior idade;
 - Maior quantidade de pontos na Disciplina Segurança Pública;
 - Maior quantidade de pontos na Disciplina Legislação da Polícia Militar do Piauí;
 - Maior quantidade de pontos na Disciplina Direitos Humanos.
- Para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) – cargo de Oficial PM
- Maior idade;
 - Maior quantidade de pontos na Disciplina Segurança Pública;
 - Maior quantidade de pontos na Disciplina Legislação Especial aplicada à Segurança Pública;
 - Maior quantidade de pontos na Disciplina Direito Penal Militar.
- 5.3.3 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.3.1, deste Edital.
- 5.3.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo.
- 5.3.5 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame de Saúde – Médico e Odontológico), os candidatos CLASSIFICADOS conforme determinado no subitem 5.3.1, deste Edital.

5.4 EXAME DE SAÚDE – MÉDICO E ODONTOLÓGICO – 2ª Etapa

- 5.4.1 O Exame de Saúde (Médico e Odontológico), de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Medicina e Odontologia, que avaliará as condições para ingresso na PMPI, através de exame clínico geral e nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia,



- odontologia, e exames laboratoriais (sangue e urina), exclusivamente, na cidade de Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato.
- 5.4.2 O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação para submeter-se ao Exame de Saúde, munido dos exames especificados no subitem 5.4.5.
- 5.4.3 No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.
- 5.4.4 Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, na qual serão observados os seguintes critérios:
- a) a tatuagem não poderá atentar contra a moral e os bons costumes;
 - b) deverá ser de pequenas dimensões, sendo vedado cobrir regiões ou membros do corpo em sua totalidade;
 - c) não poderá estar em local visível quando utilizado uniforme de treinamento físico ou os uniformes específicos usados na Polícia Militar.
- 5.4.5 No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
- a) Raio X de tórax com laudo, realizado com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde;
 - b) Eletroencefalograma;
 - c) Hemograma e Coagulograma, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência da data do Exame de Saúde;
 - d) Glicose de jejum, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;
 - e) Fator RH e grupo sanguíneo;
 - f) Exame comum de urina, realizado com até 20 (vinte) dias de antecedência do Exame de Saúde;
 - g) Creatinina;
 - h) Audiometria;
 - i) Avaliação oftalmológica com laudo, o qual deverá ser instruído de acordo com os critérios estabelecidos no item XV do Anexo IV, deste Edital.
 - j) Teste Ergométrico;
 - k) Radiografia Panorâmica da face (odontológico);
 - l) Sorologia para Lues e HIV;
 - m) Toxicológicos: para maconha, cocaína, heroínas e anfetaminas;
 - n) Beta HCG (Teste de Gravidez), para as candidatas do sexo feminino.
- 5.4.6 Caso a Comissão entenda haver necessidade de exames complementares, por estes serão solicitados e o candidato deverá realizá-los às suas expensas.
- 5.4.7 Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 5.4.8 O Exame Beta HCG – Teste de Gravidez – será exigido, para fins de mera verificação de indicação ou contra-indicação à realização do Exame de Aptidão Física.
- 5.4.9 Será considerado INAPTO no Exame de Saúde, o candidato que incidir em quaisquer das causas de inaptidão constantes do Anexo IV, deste Edital.
- 5.4.10 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Teste de Aptidão Física), os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde.
- 5.5 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 3ª Etapa**
- 5.5.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato, através dos exercícios constantes do Anexo V, deste Edital.
- 5.5.2 O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada, munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30(trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos exercícios de Aptidão Física.
- 5.5.3 O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está Apto a realizar os exercícios referentes ao Teste de Aptidão Física.
- 5.5.4 O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os exercícios, sendo consequentemente eliminado deste Concurso.
- 5.5.5 O Candidato será considerado APTO quando realizar todos os exercícios nos tempos e repetições exigidas para cada um deles.
- 5.5.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste.
- 5.5.7 A Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.
- 5.5.8 Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público.
- 5.5.9 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame Psicológico), os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.
- 5.6 EXAME PSICOLÓGICO – 4ª Etapa**
- 5.6.1 A avaliação psicológica tem caráter habilitatório (APTO ou INAPTO) e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada, nesta, a realização de entrevistas.
- 5.6.2 O exame será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina – PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.
- 5.6.3 A avaliação psicológica constará da aplicação coletiva dos testes de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas.
- 5.6.4 Os exames psicológicos destinam-se à avaliação do perfil profissional do candidato, a fim de verificar suas competências comportamentais para o desempenho do cargo de Soldado da Polícia Militar e Oficial da Polícia Militar de acordo com os parâmetros estabelecidos para os cargos, conforme Nota nº 183 - DEIP/2013, publicada no Boletim do Comando Geral – BCG nº 162, de 29/08/2013.
- 5.6.5 Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado APTO ou INAPTO, para a matrícula nos Cursos de Formação.
- 5.6.6 As competências comportamentais que concorrem para a indicação dos candidatos para o exercício do cargo de Soldado PM estão agrupadas segundo o grau de importância, definidos como: Imprescindível; Importante e Desejável. (Anexo VI).
- 5.6.7 Estará APTO para o Curso de Formação ao cargo de Soldado da Polícia Militar o candidato que apresentar resultados adequados para o desempenho do cargo em todos os fatores imprescindíveis; além de, no mínimo, 6 (seis) fatores importantes e 4 (quatro) fatores desejáveis.
- 5.6.8 As competências comportamentais que concorrem para a indicação dos candidatos para o exercício do cargo do Oficial PM estão agrupadas segundo o grau de importância, definidos como: Imprescindível; Importante e Desejável. (Anexo VII).
- 5.6.9 Estará APTO para o Curso de Formação ao cargo de Oficial PM, o candidato que apresentar resultados adequados para o desempenho do cargo em todos os fatores imprescindíveis; além de, no mínimo, 6 (seis) fatores importantes e 2 (dois) fatores desejáveis.
- 5.6.10 O resultado INAPTO no exame psicológico deste Concurso Público não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício da função de soldado ou de oficial da Polícia Militar do Estado do Piauí- PMPL.
- 5.6.11 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer dessa etapa do concurso, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 5.6.12 Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram a inaptidão do candidato, será observado o previsto na Resolução nº 010/2005, do Conselho Federal de Psicologia, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 5.6.13 Somente serão convocados para prosseguirem no processo de avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS no Exame Psicológico.
- 5.7 INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 5ª Etapa**
- 5.7.1 A investigação social de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizada a respeito do candidato, pela Polícia Militar, através de seus órgãos e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 5.7.2 A Polícia Militar procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato para o ingresso nas Corporações, para a qual o candidato deverá entregar as certidões citadas no subitem 5.7.3.1 no Quartel do Comando Geral – Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), localizado na Avenida Hígino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas, em Teresina – PI, na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo II, deste Edital.
- 5.7.3 A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- 5.7.3.1 Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - b) certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas comarcas onde o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - c) declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.
- 5.7.4 O julgamento desta etapa ficará a cargo da Polícia Militar do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida progressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função militar.
- 5.7.5 Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade militar.

- 5.7.6 Será desabilitado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde, Aptidão Física e Psicológico, seja considerado INAPTO na Investigação Social.
- 5.7.7 O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela Polícia Militar e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.
- 5.7.8 Somente serão convocados para a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados classificados e habilitados em todas as etapas deste Concurso e que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas no Quadro 1, deste Edital

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

- 6.1 Os gabaritos e as questões da Prova Escrita Objetiva – 1ª Etapa, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://mucepe.uespi.br>, a partir do dia 03.12.2013.
- 6.2 Excetuadas as razões de reprovação no Exame Psicológico e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE/PI e divulgados nos seguintes locais:
- Quartel do Comando Geral da Polícia Militar – Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP): Avenida Higino Cunha, nº 1750 – Ilhotas, em Teresina – PI;
 - Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: www.pm.pi.gov.br e <http://mucepe.uespi.br>.
- 6.3 O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva, bem como ao resultado do Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e da Investigação Social, utilizando-se de Formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site <http://mucepe.uespi.br> devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, e entregue no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, nas datas informadas no Cronograma de Execução, Anexo II, deste Edital, no horário de 8h as 18h.
- 6.4 O candidato poderá solicitar os motivos da INAPTIDÃO na Avaliação Psicológica, considerando os prazos estabelecidos no Cronograma deste Concurso Público, bem como solicitar Avaliação Devolutiva.
- 6.5 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 6.6 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 6.7 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, por fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 6.3.
- 6.8 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital.

7. MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO

- 7.1 Os candidatos habilitados ao Curso de Formação, obedecida a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estabelecidas no Quadro 1, deste Edital, serão matriculados na condição de Alunos no Curso de Formação de Soldados (CFSd - PM) e Alunos no Curso de Formação de Oficiais (CFO - PM), na forma do Art. 158 §2º, da Constituição Estadual, com duração de no mínimo 600h/a (seiscentas horas aula) e de no mínimo 2.400h/a (duas mil e quatrocentas horas aula), respectivamente, conforme Lei Complementar nº 134, de 30.09.2009.
- 7.2 A matrícula do candidato nos Cursos de Formação ficará condicionada a:
- classificação e habilitação em todas as etapas deste Concurso Público;
 - comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos e da idade máxima de 30 (trinta) anos no período de inscrição deste Concurso Público para os candidatos ao Curso de Formação de Soldados – CFSd;
 - comprovação da idade mínima de 21 (vinte e um) anos e da idade máxima de 30 (trinta) anos no período de inscrição deste Concurso Público para os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais - CFO;
 - comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente – com apresentação de Certificado devidamente autenticado pela respectiva Secretaria de Educação de origem (cópia autenticada) – para os candidatos ao Curso de Formação de Soldados – CFSd;
 - comprovação de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – para os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais - CFO;
 - comprovação de não ter sido desligado da Corporação que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, no caso de ex-Militar;
- 7.3 Compete à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da PMPI, adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de Soldados CFSd – PM e no Curso de Formação de Oficiais CFO – PM.
- 7.4 O Curso de Formação de Oficiais - CFO e o Curso de Formação de Soldados - CFSd serão realizados nas Unidades de Ensino da Polícia Militar ou Unidades Congêneres, conforme preceitua o art. 10 - F, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 7.5 Aos candidatos inscritos no Curso de Formação Soldados CFSd-PM e Curso de Formação de Oficiais CFO-PM fica assegurada uma bolsa de estudo conforme previsto no art.10-F, § 2º da Lei Complementar nº 035, de 06.11.2003.
- 7.6 A aprovação no Curso de Formação, para ingresso na carreira Policial Militar e Oficial Militar atenderá ao disposto na Legislação Específica da Polícia Militar do Piauí, constituindo requisito indispensável para a nomeação no cargo.
- 7.7 O candidato matriculado no Curso de Formação deverá contribuir com a Previdência Estadual e de forma opcional com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em Lei.

- 7.8 O Policial Militar deverá ressarcir ao erário estadual, antes de seu desligamento definitivo, o valor percebido a título de bolsa, se pedir exoneração antes de completar (02) dois anos, no caso de Soldado e 05 (cinco) anos, no caso de Oficial, de exercício do cargo ou não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo no ato da investidura.
- 7.9 Durante o Curso de Formação o candidato terá sua impressão digital recolhida para a comparação com aquela recolhida no ato da realização da Prova Escrita Objetiva.

8. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1 Condições para investidura:
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - possuir ilibada conduta pública e privada;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
 - se Reservista das Forças Armadas, deverá o candidato ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento BOM;
 - ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada no mínimo na Categoria “B”.
- 8.2 Documentos necessários para investidura:
- Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - CIC/CPF – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - Título de Eleitor – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - Prova de quitação das obrigações eleitorais – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas, bem como ex-paraças das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militar (original);
 - Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados (CFSd) ou do Curso de Formação de Oficiais (CFO), de acordo com as normas regulamentares do Curso.
- 8.3 Para a investidura no cargo será obedecido o critério de antiguidade determinada pela média final atribuída no Curso de Formação, de acordo com o Art. 18, § Único da Lei Complementar nº 068, de 23.03.2006.

9. PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1 O provimento dos cargos dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria de Administração do Piauí, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do certame regido por este Edital.
- 9.2 A posse implica aceitação expressa do cargo e do município de lotação indicados para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 8.1 deste Edital.
- 9.3 A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, após a realização do Curso de Formação.
- 9.4 Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos APROVADOS, que deverá ser pleiteada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do Resultado Final do Curso de Formação no DOE/PI, o candidato nomeado que não tomar posse no cargo será excluído do Concurso Público.
- 9.5 Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tomado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.6 A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD.
- 9.7 Após a publicação no DOE/PI o pedido de reposicionamento será irrevogável.
- 9.8 Ao candidato a ser convocado para o Curso de Formação deverá ser enviada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 9.9 O candidato deverá no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço, bem como ao seu correio eletrônico.
- 9.10 O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações mencionadas no subitem 9.9, junto ao NUCEPE, até o resultado final do Concurso e junto à Secretaria de Administração – SEAD, após o resultado final do Concurso e ainda, durante o prazo de validade deste. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e do Exame Psicológico, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.2.8, deste Edital;
 - usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das etapas que compõem este Concurso Público ou não entregar os documentos referentes a Etapa de Investigação Social;



- d) deixar ou ausentar-se do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso em desobediência às normas contidas neste edital ou sem a devida autorização;
- e) apresentar documentação falsa ou inexistente;
- f) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- g) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- h) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- i) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas objetiva e dos exames psicológicos;
- j) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documentos de identidade com o qual o candidato se inscreveu neste concurso público;
- k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase do concurso, quando solicitado;
- l) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer etapa;
- m) não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da prova escrita objetiva, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
- n) for responsável por falsa identificação pessoal;
- o) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e do Exame Psicológico;
- p) desrespeitar as normas deste Edital.
- 10.2 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI.
- 10.3 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 10.4 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 10.5 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.
- 10.6 Se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá a Polícia Militar, exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica Militar, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 10.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probatório, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 10.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.10 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 10.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 10.12 A habilitação em quaisquer das etapas do Concurso Público ou no Curso de Formação para ingresso não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro concurso.
- 10.13 Durante o prazo de 03 (três) anos contados da posse, não poderá o Soldado PM ser afastado da sua atividade fim nem ser removido, redistribuído ou transferido da sua área de Circunscrição.
- 10.14 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.15 Visando ao ingresso na Polícia Militar do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhe-á a não-investidura, devendo a vaga ser preenchida imediatamente pelo candidato subsequente ao último colocado na classificação às vagas previstas neste Edital.
- 10.16 Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 10.17 Não podem participar da Comissão e das Bancas Examinadoras deste Concurso, as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inscrito no Concurso Público.
- 10.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e pela Polícia Militar do Estado do Piauí - PMPI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 10.19 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao certame por serem peculiares aos serviços realizados neste núcleo não constarão deste Edital.
- 10.20 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2013.

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS

Secretário de Administração

GERARDO REBELLO FILHO - CA PM
GERARDO REBELLO FILHO - CA PM

Comandante Geral da PMPI

Anexo I

MUNICÍPIOS VINCULADOS AS OPM's ONDE EXISTEM VAGAS PARA ESTE CONCURSO

OPM	MUNICÍPIOS (VAGAS)
3º BPM Florianópolis (Sede do Batalhão)	Arraial Brejo do Piauí Flores do Piauí Francisco Ayres Itaueira Nazaré do Piauí Pajeú do Piauí Pavussu Ribeira do Piauí Rio Grande do Piauí Tamboril do Piauí
4º BPM Picos (Sede do Batalhão)	Alagoinha Alegrete do Piauí Aroeiras do Itaim Belém do Piauí Bocaina Caldeirão Grande do Piauí Campo Grande do Piauí Dom Expedito Lopes Francisco Macedo Francisco Santos Geminiano Itainópolis Marcolândia Massapê do Piauí Monsenhor Hipólito Paquetá do Piauí Pio IX Padre Marcos Patos do Piauí Santana do Piauí São João da Canabrava São José do Piauí São Julião São Luis do Piauí Santo Antônio de Lisboa Sussuapara Vera Mendes Vila Nova do Piauí
7º BPM Corrente (Sede do Batalhão)	Alvorada do Gurgueia Barreiras do Piauí Colônia do Gurgueia Cristalândia do Piauí Cristino Castro Curimatá Currais Elizeu Martins Gilbués Júlio Borges Monte Alegre do Piauí Morro Cabeça no Tempo Palmeira do Piauí Parnaíba Redenção do Gurgueia Riacho Frio Santa Luz São Gonçalo do Gurgueia Sebastião Barros
10º BPM Uruçuí (Sede do Batalhão)	Antônio Almeida Baixa Grande do Ribeiro Bertolínia Canavieira Jerumenha Landri Sales Manoel Emídio Marcos Parente Porto Alegre do Piauí Ribeiro Gonçalves Sebastião Leal

<p>11º BPM São Raimundo Nonato (Sede do Batalhão)</p>	<p>Anísio de Abreu Bonfim do Piauí Campo Alegre do Fidalgo Capitão Gervásio Oliveira Caracol Coronel José Dias Dirceu Arcoverde Dom Inocêncio Fartura do Piauí Guaribas João Costa Jurema Lagoa do Barro do Piauí Nova Santa Rita Pedro Laurentino São Braz do Piauí São Lourenço do Piauí Socorro do Piauí Várzea Branca</p>
<p>12º BPM Piripiri (Sede do Batalhão)</p>	<p>Campo Largo Domingos Mourão Esperantina Joaquim Pires Joca Marques Luzilândia Madeiro Matias Olímpio Nossa Senhora dos Remédios</p>
<p>14º BPM Oeiras (Sede do Batalhão)</p>	<p>Bela Vista do Piauí Cajazeiras do Piauí Campinas do Piauí Colônia do Piauí Floresta do Piauí Paes Landim Santa Cruz do Piauí Santa Rosa do Piauí Santo Inácio do Piauí São Francisco do Piauí São João da Varjota São José do Peixe São Miguel do Fidalgo Simplício Mendes Tanque do Piauí Wall Ferraz</p>
<p>15º BPM Campo Maior (Sede do Batalhão)</p>	<p>Assunção do Piauí Boa Hora do Piauí Buriti dos Montes Cabeceiras do Piauí Castelo do Piauí Juazeiro do Piauí Lagoa Alegre Miguel Alves</p>
<p>5º CIPM Paulistana (Sede da Companhia)</p>	<p>Acauã Betânia do Piauí Caridade do Piauí Conceição do Canindé Curral Novo do Piauí Isaías Coelho Jacobina do Piauí Queimada Nova São Francisco de Assis do Piauí Simões</p>

Anexo II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTOS
02.10.2013	Publicação do Edital
07 a 22.10.2013	Período de Inscrições
23.10.2013	Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição (doadores e candidatos amparos pela lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009) e para pagamento da Taxa de Inscrição para os demais
Até 30.10.2013	Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa
01.11.2013	Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas
Até 25.11.2013	Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação
01.12.2013	1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva
Até 03.12.2013	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva
04 e 05.12.2013	Prazo para interposição de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva
Até 16.12.2013	Resultado dos recursos e divulgação do Gabarito Oficial
Até 27.12.2013	Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva e convocação para a realização do Exame de Saúde
13 a 24.01.2014	2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)
28.01.2014	Divulgação do resultado dos Exames de Saúde
29 e 30.01.2014	Prazo para interposição de recursos dos Exames de Saúde
Até 05.02.2014	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Exame de Aptidão Física
10 a 21.02.2014	3ª Etapa – Teste de Aptidão Física
25.02.2014	Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física
26 e 27.02.2014	Prazo para interposição de recursos do Exame de Aptidão Física
12.03.2014	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Exame Psicológico
16.03.2014	4ª Etapa – Exame Psicológico
23.04.2014	Divulgação do resultado do Exame Psicológico
24 e 25.04.2014	Prazo para solicitação dos motivos da Inaptidão e solicitação de Avaliação Devolutiva
28.04 a 07.05.2014	Prazo para as Avaliações Devolutivas
08 e 09.05.2014	Prazo para interposição de recursos do Exame Psicológico
26.05.2014	Resultado dos recursos e convocação para a Investigação Social do Candidato
09 a 13.06.2014	5ª Etapa – Investigação Social (Entrega de Certidões, conforme subitem 5.7.3.1)
25.06.2014	Divulgação do resultado da Investigação Social
26 e 27.06.2014	Prazo para interposição de recursos da Investigação Social
04.07.2014	Resultado dos recursos da Investigação Social
Até 11.07.2014	Resultado Final do Concurso



Anexo III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd

MATÉRIA: CONHECIMENTOS BÁSICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e análise de textos de diversos gêneros, para entender: a língua e as variedades linguísticas, ideia global, argumento principal; mecanismos da construção da textualidade; elementos que comprometem a qualidade textual; texto verbal e não verbal; elementos de comunicação, níveis da linguagem e funções da linguagem; vícios de linguagem; relações semânticas estabelecidas entre orações e parágrafos; componentes estruturais básicos da narrativa literária (espaço, tempo, personagens principais e secundários, conflitos e solução); Estrutura gramatical da língua portuguesa - Fonologia: sons e letras, sílabas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, ortografia, regras de acentuação gráfica, pontuação. Morfologia: estrutura e formação de palavras; elementos mórficos e seus significados; classes de palavras variáveis e invariáveis. Sintaxe: Frase, oração e período; tipos de período. Tempos da oração: essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto. Sintaxe de Concordância, Colocação e Regência.

2. MATEMÁTICA

Conjuntos, representação gráfica e algébrica de conjuntos; tipos de conjuntos; relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos; união, interseção e diferença de conjuntos; complementar de um conjunto. Operações entre conjuntos. Números naturais. Operações com números naturais e suas propriedades: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Divisibilidade; critérios de divisibilidade. Divisores, fatores e múltiplos de um número. Números primos. Decomposição em fatores primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Números racionais. Forma fracionária e forma decimal de números racionais. Simplificação de frações, reduzindo duas ou mais frações ao mesmo denominador, tipos de frações, forma mista, frações equivalentes. Operações com números racionais fracionários e decimais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Números inteiros. Operações com números inteiros e suas propriedades: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Expressões numéricas. Termo desconhecido. Resolução de problemas. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Razões e proporções. Juros simples e compostos. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: reta e plano. Figuras geométricas, área e volume das figuras geométricas. Giros e ângulos. Polígonos, triângulos, quadriláteros. Circunferência e círculo. Geometria espacial. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo: unidades de medida; transformação das unidades de medida. Problemas envolvendo medidas. Equação e inequação do 1º grau com até duas variáveis. Equação e inequação do 2º grau. Sistema de equações. Função de 1º grau, função de 2º grau e função exponencial. Introdução à trigonometria. Matrizes e sistemas lineares. Números complexos. Progressão aritmética e progressão geométrica. Probabilidade e análise combinatória.

3. CONHECIMENTOS GERAIS

Relações políticas e socioeconômicas no espaço mundial. Disputas interimperialistas e transformações do espaço capitalista. Formações dos blocos de poder. Caracterização dos sistemas político-econômicos contemporâneos e suas áreas de influência e disputas; Globalização e Fragmentação do espaço. Conflitos étnicos, políticos e religiosos atuais. Organismos Internacionais. Questão Ambiental: degradação e conservação no âmbito nacional e internacional. Relações econômicas entre o Brasil e o Mundo.

4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Noções básicas de operação de microcomputadores em rede local. Operação do sistema operacional Windows 7 e MS-Windows XP: uso de arquivos, pastas e operações mais frequentes, uso de aplicativos e ferramentas, uso dos recursos da rede e Painel de controle. MS Word 2007 – Utilização de janelas e menus; Barras de Ferramentas; Faixa de opções; Estilos; Operações com arquivos; Layout da página; Impressão de documentos e configuração da impressora; Edição de textos; Voltar e repetir últimos comandos; exibição da página (características e modos de exibição); Utilização de cabeçalhos e rodapés; Formatação no Word; Criação e manipulação de tabelas e textos multicolumnados; Correspondências; Revisão; Referências; Proteção de documentos e utilização das ferramentas. Operação da planilha MS-Excel 2007: Utilização de janelas e menus; Barra de ferramentas; Operações com arquivos: Layout da página; Confecção, formatação e impressão de planilhas; Comandos copiar, recortar, colar, inserir, voltar e repetir; Revisão; Gráficos; Características e modos de exibição; Utilização de cabeçalhos e rodapés; Dados; Utilização de mesclagem de células, filtro, classificação de dados. Operação do apresentador MS-Power Point 2007: conceitos básicos; principais comandos aplicáveis às lâminas; modelos de apresentação; ferramentas diversas, temas e estilos. Noções de utilização do MS Internet Explorer 8 – Manutenção dos endereços Favoritos; Ferramentas; Utilização do Histórico; Noções de navegação em hipertexto. Segurança da informação e procedimentos de segurança. Procedimentos de backup.

MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (Conselho de Disciplina de Policiais Militares e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Decreto nº 3.548, de 31/01/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí).

2. DIREITOS HUMANOS

Conceitos de Direitos Humanos. Evolução dos Direitos Humanos. Princípios e Características dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 5º ao 7º e Art. 14. Carta das Nações Unidas (26/06/1945). Declaração Universal dos Direitos Humanos (10/12/1948). Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (16/12/1966). Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (10/12/1984). Estatuto de Roma (17/07/1998). Os Direitos Humanos e a Segurança Pública.

3. SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia: origem, conceituação, funções e evolução histórica no Brasil. Segurança Pública: conceito e evolução histórica no Brasil. Sistema de Segurança Pública Brasileiro. Segurança Pública no Piauí. Ordem Pública. Violência. Criminalidade.

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO

MATÉRIA: CONHECIMENTOS BÁSICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos de gêneros variados. Noção de gênero textual, tipo textual e domínio discursivo. Características dos gêneros e tipos textuais. Os gêneros textuais e a intergenericidade. Relações de intertextualidade: paráfrase e paródia. Conectores sequenciadores que asseguram a continuidade de um texto. Funções da linguagem. Níveis da linguagem. As relações lógico-discursivas estabelecidas entre orações e parágrafos. A metáfora e a metonímia como recursos estilísticos. Morfosintaxe: Processos de formação de palavras; Radicais, prefixos e sufixos; Colocação, regência e concordância nominal e verbal. Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Figuras de linguagem (pensamento, sintaxe e palavra).

2. LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (Conselho de Disciplina de Policiais Militares e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.728, de 27/05/1980 (Conselho de Justificação de Policiais Militares e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Decreto nº 3.548, de 31/01/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí).

3. LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA

Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/2001). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): dos crimes e das infrações administrativas. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/2006). Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92). Lei nº 8.072, de 25/07/1990, dispõe sobre os crimes hediondos. Lei nº 10.741, de 01/10/2003, Estatuto do Idoso, Art. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118. Lei nº 11.340, de 07/08/2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 9.459, de 13/05/1997, define os crimes de preconceito de raça e de cor. Lei nº 9.455, de 07/04/1997, define os crimes de tortura e dá outras providências. Lei nº 9.807, de 13/07/1999, estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas: Art. 1º ao 15.

MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. DIREITO PENAL

Princípios constitucionais do Direito Penal. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a Administração Pública.

2. DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais. Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantida e constituição dirigente; normas constitucionais. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Processo legislativo: fundamento e garantias de independência. Conceito, objetos, atos e procedimentos. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Supremo Tribunal de Justiça; Tribunais

regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

3. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial: *notitia criminis*; controle externo da atividade policial. Ação penal; espécies. Jurisdição; competência. Prova. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei nº 7.960/89). Liberdade provisória. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. *Habeas Corpus*.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Contratos Administrativos: Conceito; Características; Princípios; Inexecução; extinção; Contratos em espécie. Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases. Responsabilidade Civil da Administração Pública: Conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

5. DIREITO PENAL MILITAR

Aplicação da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes propriamente militares. Crimes impropriamente militares.

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

Processo Penal Militar e sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar. Ação penal militar e seu exercício. Processo. Juiz, auxiliares e partes do processo. Denúncia. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. Questões prejudiciais. Exceções. Incidentes de sanidade mental do acusado. Incidente de falsidade de documento. Medidas preventivas e assecuratórias. Providências que recaem sobre coisas. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Mensagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. Deserção de oficial de praça; insubmissão. Nulidades.

7. SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia: origem, conceituação, funções e evolução histórica no Brasil. Segurança Pública: conceito e evolução histórica no Brasil. Sistema de Segurança Pública Brasileiro. Segurança Pública no Piauí. Ordem Pública. Violência. Criminalidade. Políticas Públicas de Segurança. Políticas de Segurança Pública. Polícia Comunitária: conceituação e características.

Anexo IV

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE

- I. Todas as doenças, afecções e síndromes que, nos termos da Lei nº 3.808, de 16/07/1981, sejam motivo ou causa de incapacidade ou invalidez para o exercício da atividade militar.
- II. DOENÇAS ORTOPÉDICAS: (1) Deformidades Ortopédicas incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade militar: pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares. (2) Cifose ou Escoliose (desvio da coluna vertebral). (3) Amputação de membros ou segmentos dos mesmos. (4) Deformidades articulares, compatíveis com doenças reumáticas (osteoporose, artrite, reumatóide, etc.). (5) Desvio no eixo dos MMII (valgo ou varo). (6) Halux Valgo (joanetes). (7) Assimetria de MMII. (8) Limitação de movimentos articulares.
- III. DOENÇAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS: (1) Perfuração do tímpano. (2) Otites crônicas. (3) Sinusopatias crônicas. (4) Desvio septo nasal. (5) Hipertrofia dos cornetos. (6) Déficit auditivo. (7) Pólipos. (8) Amidalite crônica com hipertrofia das amígdalas. (9) Patologia genética. (10) Labirintopatias. (11) Outras patologias otorrinolaringológicas que comprometam a função militar (inclusive distúrbios da fala).
- IV. DOENÇAS DO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO: (1) Síndromes nefróticas. (2) Glomerulonefrites. (3) Insuficiência renal crônica. (4) Rins policísticos. (5) Nefrocalcoses. (6) Outras doenças de rins e ureteres de mau prognóstico. (7) Hidrocele. (8) Varicocele. (9) Epididmia. (10) Outras deformidades que incapacitem para a função militar (doenças de bexiga, uretra e próstata).
- V. DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO: (1) Cirrose hepática de qualquer etiologia. (2) Hepatites crônicas. (3) Hipertensão portal (esplenomegalia, circulação colateral, etc.). (4) Hérnias (umbilicais, epigástricas crurais, inguinais, inguinais escrotales, etc.). (5) Outras doenças do aparelho digestivo que limitem a capacidade física para a função militar (mega-esôfago e colon, doenças peri-anais, etc.).
- VI. DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO: (1) Campos pleuro-pulmonares patológicos. (2) Doenças pulmonares obstrutivas crônicas. (3) Doenças pulmonares restritivas crônicas. (4) Tuberculose pulmonar ativa. (5) Pneumoconioses. (6) Infecções respiratórias agudas. (7) Outras doenças respiratórias crônicas com limitação da capacidade respiratória.

- VII. DOENÇAS DO APARELHO CARDIO-VASCULAR: (1) Doenças isquêmicas do coração em qualquer grau funcional. (2) Doenças valvulares de qualquer grau, independente de correção cirúrgica, desde que haja repercussão hemodinâmica. (3) Doenças hipertensivas (H.A.S. com níveis tensionais de sistólica acima de 140mm Hg e diastólica acima de 90mm Hg; cardiopatias hipertensivas de qualquer grau funcional). (4) Arritmias cardíacas e transtornos de condução. (5) Miocardiopatia primária ou secundária de qualquer etiologia. (6) Cardiopatias congênicas independentes da possibilidade de correção cirúrgica. (7) *Cot pulmonale*. (8) Aneurismas e outras doenças de artérias de grosso calibre. (9) Arteriopatia periférica. (10) Linfedemas de qualquer etiologia. (11) Varizes de MM II cuja tendência enseje o agravamento com a atividade militar (campanha, manobabilidade, atividade física, postura em pé por longos períodos, uso de coturnos, etc.). (12) Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função militar.
- VIII. DOENÇAS DO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS: (1) Anemias megaloblásticas. (2) Anemias Hemofílicas. (3) Anemias aplásicas. (4) Outras Anemias crônicas. (5) Coagulopatias. (6) Púrpura em qualquer de suas formas. (7) Leucemias e linfomas de qualquer tipo. (8) Outras doenças rebeldes de tratamento, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com a função militar.
- IX. ENDOCRINOPATIAS: (1) *Diabete mellitus* em qualquer de suas formas se houver comprometimento circulatório, neurológico, oftalmológico ou cardiológico. (2) *Diabete insulino dependente*. (3) Outras endocrinopatias que acarretem necessidade de intervenção cirúrgica ou alterações orgânicas incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade militar.
- X. SÍNDROME DE IMUNO DEFICIÊNCIA ADQUIRIDA.
- XI. DOENÇAS NEOPLÁSICAS: (1) Quando malignas, em qualquer de suas formas. (2) Quando benignas, nos casos não susceptíveis de tratamento clínico (inapto temporário), ou quando sua localização necessite tratamento cirúrgico ou impedir o desempenho da função militar.
- XII. DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO E DOS SENTIDOS: Doenças que representem déficit sensitivo motor ou funcional em qualquer região do corpo e que dificultem as funções inerentes à condição militar.
- XIII. DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS: (1) Sífilis não tratada previamente, ou com sequelas cardiovasculares, neurológicas, oftalmológicas, etc ou nas deformidades incompatíveis com a função militar. (2) Tuberculose ativa, ou sequelas irreversíveis, determinando limitações funcionais, seja óssea, oftalmológica, respiratória, etc incompatíveis com as funções inerentes a condição militar. (3) Hanseníase em qualquer de suas formas. (4) Leishmaniose quando com lesões em atividade com sequelas cicatriciais que comprometam função ou estética, incompatível com a função militar e em sua forma visceral. (5) Doença de chagas com mega cólon ou mega esôfago e miocardiopatias chagásicas. (6) Esquistossomose com comprometimento hepatosplênico e ou hipertensão portal. (7) Outras doenças infecciosas ou parasitárias rebeldes ao tratamento, e, que determine perturbações funcionais incompatíveis com as atividades militares.
- XIV. TRANSTORNOS MENTAIS: (1) Quadro psicótico de qualquer etiologia e forma. (2) Transtornos de personalidade. (3) Dependência de drogas. (4) Reação de ajustamento. (5) Epilepsia em qualquer de suas formas. (6) Oligofrenias.
- XV. OFTALMOLÓGICAS: (1) Acuidade visual: abaixo de 0.5 em cada globo ocular, sem correção, sendo tolerada 0.3 em um olho e 0.7 no outro, quando com correção ambos os olhos chegarem 1.0 ou ainda a baixa visual de até 0.2 em um dos olhos quando o outro tiver igual a 1.0, tudo sem correção (devido assegurar visão 1.0 em ambos os olhos quando com correção; quando a acuidade visual for igual ou superior a 0.2 em cada olho, a correção visual (óculos ou lentes de contato) deve assegurar visão 1.0 em ambos os olhos; será ainda tolerada acuidade visual abaixo de 0.2 em um olho, quando ambos os olhos atingirem 1.0 com correção visual; campos visuais normais - perimetria de Goldman ou Campo Visual Computadorizado (2) Anomalias congênicas. (3) Degenerações retinianas ou de suas pré-lesões. (4) Glaucoma. (5) Cataratas. (6) Degenerações corneanas ou qualquer outra patologia que implique em disfunção visual média ou severa, sem condição de regressão, ou de curso crônico e progressivo. (7) Aromatopsia e discromatopsia em quaisquer de suas variedades. (8) Estrabismo com desvio superior a dez graus, ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica.
- XVI. Não serão considerados APTOS os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 4.2.4, deste Edital.
- XVII. EXAME ODONTOLÓGICO (no qual o candidato deverá apresentar Raio-X panorâmico da face). Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:
 - a) raízes inaproveitáveis proteticamente (focos);
 - b) anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, serão considerados os tratamentos ortodônticos em andamento acompanhados de laudo de ortodontista;
 - c) dentes cariados ou com lesões periapicais;
 - d) menos de 20 (vinte) dentes naturais, computando-se neste número os terceiros molares ainda incluídos, desde que em posição normal de erupção e se revelados radiograficamente. A presença de raízes hígidas, que foram aproveitadas proteticamente será considerada como dente natural, para todos os efeitos, desde que estas possuam a referida peça protética. As próteses utilizadas para substituírem os dentes naturais deverão apresentar adaptabilidades adequadas;
 - e) neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas) e lesões cancerizáveis (leucoplasias, hiperqueratose, etc.).
- XVIII. OUTRAS DISPOSIÇÕES:
 1. A não-apresentação dos exames ou o não-cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua INAPTIDÃO;
 2. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;
 3. Os pareceres da Comissão serão resumidos sob as seguintes formas: APTO ou INAPTO.



Anexo V

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA

(Para candidatos do sexo masculino)

- 1.1. Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de "em posição", este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.
- 1.2. Execução: Após o comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão. Não é permitido ao candidato movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.
- 1.3. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato NÃO poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra.
- 1.4. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.
- 1.5. O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.
- 1.6. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, 03 (três) repetições.

2. FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELO (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

(Para candidatas do sexo feminino)

- 2.2. Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.
- 2.3. Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente. Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, 20 (vinte) repetições.

3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR)

(Para candidatos de ambos os sexos)

- 3.1. Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO", o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.
- 3.2. Execução: Ao comando de "COMEÇAR", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliada(o) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.
- 3.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
- 3.4. Será considerado apto, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos.

4. TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração)

(Para candidatos de ambos os sexos)

- 4.1. Teste de "Cooper" para pista de atletismo (400 metros) durante o tempo de 12 (doze) minutos, procurando atingir, nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino é de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e de 1.700 (mil e setecentos) metros para as candidatas do sexo feminino.

5. AFERIÇÃO DA ESTATURA MÍNIMA

- 5.1. Os candidatos deverão comprovar a estatura mínima 1,60 (um metro e sessenta centímetros), para homens, e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, conforme item II, Art. 11 - A da Lei Complementar nº 035, de 06.11.2003.
- 5.2. Para a comprovação da estatura mínima exigida no subitem 5.1 deste Edital, o candidato não poderá estar utilizando nenhum tipo de equipamento (calçados, meias e outros).

6. CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 6.1. Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos, ou não apresentarem a estatura mínima exigida serão considerados INAPTOS no Exame de Aptidão Física e eliminados do concurso.
- 6.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis.
- 6.3. Os exercícios do exame de aptidão física não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

Anexo VI

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE SOLDADO PM

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL	GRAU DE IMPORTÂNCIA
Capacidade de agir com postura ética e profissional.	Imprescindível
Capacidade de trabalhar em equipe.	Imprescindível
Capacidade de ter controle emocional.	Imprescindível
Dar importância ao bem estar dos outros, demonstrando disposição para assistir os que precisam de ajuda.	Imprescindível
Capacidade de resistência à frustração (capacidade de enfrentamento a situações adversas).	Importante
Capacidade de agir com deferência (capacidade de acatar normas e agir em conformidade com as mesmas).	Importante
Ter manejo de estresse (saber controlar-se em situações difíceis/estressantes).	Importante
Capacidade de agir com persistência e determinação, demonstrando interesse e comprometimento com o trabalho.	Importante
Capacidade de ordem e organização.	Importante
Capacidade de reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência, coragem e discrição (dominar o medo em uma situação difícil; agir com reserva/discição, agir com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis).	Importante
Capacidade de agir com dinamismo (ser ativo e ágil, envolvendo-se em diversas atividades ao mesmo tempo)	Importante
Capacidade de agir com empatia (entender e colocar-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos e percepções/crenças gerais).	Importante
Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Importante
Capacidade de atenção difusa (manter a atenção focada numa dada atividade ao mesmo tempo em que está atento aos demais estímulos no ambiente).	Importante
Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Desejável
Visualizar a posição, organização e modificação do objeto no espaço.	Desejável
Demonstrar agressividade adequada ao cargo (agir com energia por meio de palavras ou expressão corporal sem, necessariamente, empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando necessário).	Desejável
Ser capaz de agir demonstrando controle da ansiedade.	Desejável
Capacidade de agir com assertividade (apresentar argumentos de forma convincente; defender opiniões próprias, expressando-se de maneira enfática).	Desejável
Capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas;	Desejável
Capacidade de atenção e concentração na execução de tarefas.	Desejável

Anexo VII

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL E GRAU DE IMPORTÂNCIA PARA O CARGO DE OFICIAL PM

COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL	GRAU DE IMPORTÂNCIA
Capacidade de agir com postura ética e profissional.	Imprescindível
Capacidade de ter controle emocional.	Imprescindível
Capacidade de agir com dinamismo (ser ativo e ágil, envolvendo-se em diversas atividades ao mesmo tempo).	Imprescindível
Capacidade do indivíduo em tomar decisões assumindo suas consequências.	Imprescindível
Capacidade de gerenciar e liderar grupos	Imprescindível
Ter motivação e energia para o trabalho.	Imprescindível
Dar importância ao bem estar dos outros, demonstrando disposição para assistir os que precisam de ajuda.	Imprescindível
Ter disciplina para realizar e concluir atividades.	Importante
Capacidade de trabalhar em equipe.	Importante
Capacidade de atuar sob pressão.	Importante
Capacidade de agir com deferência (capacidade de acatar normas e agir em conformidade com as mesmas).	Importante
Capacidade para realizar ações consideradas difíceis e importantes.	Importante
Capacidade de reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e discrição (dominar o medo em uma situação difícil; agir com reserva/discição, agir com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis).	Importante
Capacidade de agir com persistência e determinação, demonstrando interesse e comprometimento com o trabalho.	Importante
Capacidade de emitir opinião e facilidade para falar em público.	Importante
Capacidade de resistência à frustração (capacidade de enfrentamento a situações adversas).	Importante
Ter cuidado com material e equipamentos públicos, mantendo-os organizados.	Desejável
Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Desejável
Estabelecer relações em situações novas para quais se possua pouco conhecimento prévio.	Desejável
Capacidade de atenção e concentração na execução de tarefas.	Desejável